

Restaurante Mauro Alemão celebra o Natal com almoço especial nesta sexta-feira (23/12)

Cardápio terá pernil assado, frango ao molho de laranja, salpicão e rabanada de sobremesa



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Economia Solidária, vai oferecer um cardápio de Natal no Restaurante Mauro Alemão nesta sexta-feira (23/12), a dois dias da celebração. O espaço, que oferece cerca de 800 refeições por dia, terá almoço especial com pernil assado com abacaxi, frango assado ao molho de laranja, salpicão e farofa com ameixa e rabanada de sobremesa.

O restaurante fica no quilômetro 14 da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), em Inoã.

O secretário Adalton Mendonça avalia o ano como muito positivo, pois o restaurante se tornou um exemplo da preocupação do governo municipal com a segurança alimentar. Autoridades do mundo todo e entidade internacionais, como o Fundo

das Nações Unidas para a Infância, o Unicef, vieram conhecer ou demonstraram interesse pelos projetos da cidade no setor, que incluem o espaço de alimentação, onde o almoço tem custo de R\$ 2 e o café da manhã custa apenas R\$ 1.

“Há poucos dias conversamos com uma entidade da Inglaterra, que vive hoje uma crise alimentar aguda, e eles queriam saber como enfrentamos o problema na cidade. Viramos modelo até para o país que inventou o capitalismo e que não está sabendo lidar com uma causa que, no fim das contas, é humanitária e não diz respeito somente à comida. O que queremos agora é ampliar esse trabalho”, destacou Adalton.

O Restaurante Mauro Alemão foi aberto ao público no dia 30 de agosto de 2021 e serve, em média, 14 mil refeições por mês, entre almoço e café da manhã.

Modelo alimentar para o mundo

Em março, o prefeito Fabiano Horta assinou o documento que oficializa a entrada do município como signatário do Pacto de Milão, o mais importante fórum mundial sobre segurança

alimentar, sustentabilidade e combate ao desperdício. Para concorrer, a Prefeitura listou 12 programas municipais que dão acesso à população de baixa renda a refeições balanceadas e saudáveis. Além do Restaurante Popular, foram incluídas as Praças Agroecológicas e as hortas comunitárias, entre outros.

Durante a Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, a COP27, realizada em novembro no Egito, a Prefeitura assinou um termo de cooperação com os países lusófonos (aqueles que têm a Língua Portuguesa como oficial) para fortalecer a troca de expertises por meio de políticas públicas de enfrentamento aos problemas climáticos em comum. No documento, nomeado Carta de Sinai, os governos se comprometem também a descentralizar o diálogo bicontinental (América do Sul e África), fortalecer as políticas de segurança alimentar e nutricional no combate a insegurança alimentar, para evitar desperdício de alimentos, além da promoção das técnicas de agroecologia em espaços urbanos e periurbanos no combate à fome para tornar as cidades mais resilientes e sustentáveis.

Foto: Ângelo Bernardelli (arquivo)

EPT entrega nova estação das vermelhinhas no Parque Linear do Flamengo

Ao todo, 210 bicicletas compartilhadas estão disponíveis de forma gratuita em 21 pontos da cidade

A Prefeitura de Maricá, por meio da Empresa Pública de Transportes (EPT), inaugurou nesta terça-feira (20/12) mais uma estação das bicicletas vermelhinhas no Parque Linear do Flamengo. Com a ampliação, o sistema passa a contar com 21 estações e 210 vermelhinhas. No próximo dia 29/12 será a vez da Orla do Marine, em São José do Imbassaí, iniciar a operação de mais uma estação.

“Hoje, a EPT iniciou a operação da 21ª estação das vermelhinhas, promovendo a mobilidade urbana no nosso município através das bicicletas compartilhadas, um modal de transporte mais sustentável. Demos um passo importante para a operação de uma das cinco estações que até março estarão funcionando na nossa cidade. Seguimos trabalhando para que Maricá se torne cada vez mais uma referência na mobilidade urbana

com as vermelhinhas que estarão presentes em todas as regiões do município”, destacou o presidente da EPT, Celso Haddad.

Vermelhinhas

O sistema gratuito de bikes compartilhadas de Maricá, as famosas “Vermelhinhas”, foi inaugurado em março de 2021. A reserva é feita pelo aplicativo “Vermelhinhas EPT”, disponível nas plataformas Android e iOS.

Após fazer um cadastro, o usuário pode retirar a bicicleta na estação de sua preferência. O mesmo acontece no momento da devolução, desde que o tempo de utilização, de uma hora para dias da semana e de duas horas para sábados, domingos e feriados, seja respeitado. Em ambos os casos, uma nova reserva só poderá ser feita após intervalo de 15 minutos.

Foto: Adriano Marçal



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	6
GABINETE DO PREFEITO	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	13
SECRETARIA DE GOVERNO	13
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	E
ASSENTAMENTOS HUMANOS	14
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	14
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	14
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	15
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	15
SECRETARIA DE TRANSPORTE	16
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	20
SECRETARIA DE TURISMO	20
SECRETARIA DE URBANISMO	20
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	24
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	26
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ	27
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	27
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	28
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	29
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	29
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	29
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	30

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa
R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO JOM Nº 1382, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Onde se lê:

DECRETO Nº 935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CORVISA) E APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Coordenadoria de Vigilância Sanitária a partir da priorização das necessidades de saúde socialmente determinadas, e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 336, de 10 de maio de 2021, que instituiu a estrutura básica dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CORVISA); Parágrafo único. Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica incluído, sem aumento de despesa, 1 (um) cargo em comissão Coordenador Geral, símbolo CNE 5, objeto da Lei Complementar nº 336, de 10/05/2021, e automaticamente transformado em Coordenador da Vigilância Sanitária, sendo alocado na Coordenadoria, ora instituída.

Art. 2º Ficam instituídos, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, os Órgãos que compõem o organograma constante no Anexo único do Regimento Interno da Coordenadoria da Vigilância Sanitária criada por este Decreto..

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Leia-se:

DECRETO Nº 935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CORVISA) E APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Coordenadoria de Vigilância Sanitária a partir da priorização das necessidades de saúde socialmente determinadas, e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 336, de 10 de maio de 2021, que instituiu a estrutura básica dos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria de Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CORVISA); Parágrafo único. Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica incluído, sem aumento de despesa, 1 (um) cargo em comissão Coordenador Geral, símbolo CNE 5, objeto da Lei Complementar nº 336, de 10/05/2021, e automaticamente transformado em Coordenador da Vigilância Sanitária, sendo alocado na Coordenadoria, ora instituída.

Art. 2º Ficam instituídos, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, os Órgãos que com-

põem o organograma constante no Anexo único do Regimento Interno da Coordenadoria da Vigilância Sanitária criada por este Decreto..

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Capítulo I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Coordenadoria de Vigilância Sanitária (CORVISA), é um órgão de coordenação, planejamento e execução das ações de vigilância sanitária, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável, e tem por finalidade:

I – planejar, normatizar, organizar, coordenar, dirigir, controlar, executar e avaliar ações de orientação e fiscalização de produtos e serviços de saúde no âmbito Vigilância Sanitária no Município de Maricá;

II – estabelecer mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva, da saúde do trabalhador e da saúde ambiental no âmbito da Vigilância Sanitária;

III – estabelecer combinação com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações de Vigilância Sanitária;

IV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos com organizações públicas e privadas relativos à Vigilância Sanitária;

V – articular com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;

VI – manter sistema de informação que identifique os estabelecimentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde da população;

VII – planejar e implementar programas e projetos estratégicos para atendimento em situações emergenciais;

VIII – elaborar e propor normas, orientar e controlar a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;

IX – estabelecer normas e padrões, em caráter complementar às normas federais e estaduais, para procedimentos de inspeção sobre controle de qualidade de produtos, bem como sua liberação para comercialização e consumo em âmbito municipal;

X – analisar e emitir parecer para fluxogramas de instalações dos estabelecimentos fabricantes de produtos sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária;

XI – articular politicamente e estabelecer relações institucionais com objetivo de participar da elaboração de legislação sobre vigilância sanitária no Município, por meio de debates, audiências e consultas públicas;

XII – propor convênios e mecanismos de intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino e pesquisa.

XIII – analisar e expedir documentos relativos ao controle sanitário;

XIV – manter atualizado o sistema de informação dos processos administrativo-sanitários referentes às sanções previstas na legislação vigente;

XV – emitir os autos de infração apurados pelos fiscais durante as atividades de natureza fiscalizatória;

XVI – encaminhar ao Gabinete do Secretário os autos de infração para fins de publicação.

Capítulo II

ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A CORVISA, para o cumprimento de suas atribuições, disporá da seguinte estrutura básica:

I – Coordenação Geral;

II – Órgãos de Assessoria:

a) Ouvidoria;

b) Assessoria de Acompanhamento de Tecnologia da Informação;

c) Assessoria Administrativa.

III – Órgãos Singulares:

a) Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental

b) Gerência de Vigilância de Inspeção de Produtos e Serviços em

Saúde

- c) Gerência de Vigilância de Alimentos
 - d) Gerência de Vigilância de Inspeção Agropecuária
 - e) Gerência de Vigilância de Hemoderivados, Fármaco e Toxicovigilância
 - f) Gerência de Vigilância de Saúde do Trabalhador
 - g) Gerência de Vigilância em Engenharia Sanitária
 - h) Gerência de Vigilância em Zoonoses
 - i) Gerência de Programas de Educação Sanitária
 - j) Gerência de Atendimento ao Contribuinte
- Parágrafo único. O organograma com a nomenclatura e quantitativos dos cargos que compõem a estrutura da CORVISA é o constante do Anexo Único a este Regimento.

Capítulo III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 3º À Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental compete:

- I – programar, organizar, coordenar, dirigir, avaliar e controlar as ações de Vigilância Sanitária relacionadas com a orientação e fiscalização da saúde ambiental;
- II – executar, de forma complementar, ações de vigilância sanitária de orientação e fiscalização da saúde ambiental no Município;
- III – analisar fatores de risco à saúde advindos do meio ambiente que possam produzir riscos à saúde da população, considerando como principais: sistemas de climatização do ar interior, qualidade da água para hemodiálise, resíduos de serviço de saúde, piscinas de uso coletivo, higiene de ambientes de uso coletivo e limpeza de caixas d'água e cisternas de edificações de uso coletivo;
- IV – gerenciar os sistemas de informação da qualidade da água para consumo humano, da climatização de ambientes, do solo, de efluentes sanitários, de resíduos sólidos e ionizantes;
- V – supervisionar e prestar apoio técnico e operacional aos demais serviços de fiscalização relativos às áreas do meio ambiente;
- VI – desenvolver projetos estratégicos em situações especiais e emergenciais nas áreas do meio ambiente;
- VII – supervisionar e fiscalizar as áreas de proteção de fontes e mananciais de água;
- VIII – participar na formulação de política e na execução das ações de saneamento básico, proteção e recuperação do meio ambiente;
- IX – participar do processo de capacitação de recursos humanos para área do meio ambiente;
- X – executar, de forma complementar, ações de prevenção e controle de fatores de risco do meio ambiente ou dele decorrentes, com avaliação e acompanhamento de relatórios de impacto ambiental, nas situações de risco, que tenham repercussão na saúde humana e animal;
- XI – monitorar os fatores biológicos e não biológicos que ocasionem riscos à saúde da população, observados os padrões máximos de exposição aceitáveis e permitidos;
- XII – controlar os critérios de qualidade sanitária para licença de identificação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de interesse da saúde;
- XIII – controlar e fiscalizar de forma suplementar, o transporte e guarda de substâncias e produtos tóxicos;
- XIX – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 4º À Gerência de Vigilância de Inspeção de Produtos e Serviços em Saúde compete:

- I – fiscalizar os estabelecimentos assistenciais de saúde, como clínicas e consultórios de várias especialidades (medicina, odontologia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, dentre outros);
- II – assessorar, supervisionar e prestar apoio técnico e operacional as ações de orientação e fiscalização de estabelecimentos que desenvolvem atividades que influenciam direta ou indiretamente a saúde do cidadão, como drogarias, farmácias com e sem manipulação, óticas, academias, salões de cabeleireiro e de manicure, estúdios de tatuagem e piercing, laboratórios de análises clínicas, serviços de diagnósticos por imagem, serviços de ambulâncias, asilos, dentre outros;
- III – planejar, coordenar, orientar, controlar, supervisionar, avaliar, propor e elaborar normas e executar as ações de Vigilância Sanitária, relacionadas com a orientação e fiscalização de saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes, produtos de higiene corporal;
- IV – executar projetos estratégicos de orientação e fiscalização de produtos e serviços de saúde, em situações especiais e emergenciais;

V – elaborar normas e procedimentos que possibilitam maior controle dos produtos e serviços de saúde bem como assegure qualidade dos mesmos;

VI – realizar inspeções em estabelecimentos que executam serviços de radiodiagnóstico, radiologia, radioterapia, medicina nuclear e radiografia industrial;

VII – acompanhar as inspeções das equipes do CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear nas diversas áreas do uso de radiação ionizante no município.

VIII – acompanhar os laudos analíticos comprobatórios da eficácia do funcionamento dos equipamentos utilizados no preparo das soluções hemodialíticas;

IX – analisar e emitir parecer técnico para os fluxogramas dos estabelecimentos fabricantes de produtos de saúde e de interesse da saúde;

X – analisar projetos de construção, ampliação e reforma, bem como as instalações dos estabelecimentos de saúde;

XI – participar na elaboração de normas relativas à orientação e fiscalização dos estabelecimentos prestadores de serviços de limpeza e sanitização;

XII – controlar os critérios de identidade e qualidade sanitária, para licença de identificação e funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços veterinários e agropecuários;

XIII – fiscalizar a qualidade da água utilizada na hemodiálise e os processos de coleta e armazenamento dos diferentes tipos de resíduos de saúde.

XIX – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 5º À Gerência de Vigilância de Alimentos compete:

- I – desenvolver estudos, pesquisas e avaliação dos riscos e agravos potenciais à saúde, inerentes à área de produtos alimentícios;
- II – realizar vigilância dos alimentos produzidos e consumidos em todo o Município;
- III – realizar inspeções em estabelecimentos produtores de alimentos;
- IV – avaliar desde o ambiente em que o alimento é produzido e consumido até as embalagens e manuseios adequados;
- V – executar projetos estratégicos de orientação sobre produtos alimentícios.

VI – operacionalizar as ações de orientação e fiscalização, para fins de diagnóstico, avaliação e verificação da regularidade sanitária das novas tecnologias em alimentos;

VII – elaborar e manter atualizado o cadastro de indústria e comércio relacionados à gêneros alimentícios;

VIII – supervisionar o licenciamento sanitário de indústrias, a legalização da fabricação de produtos alimentícios e embalagens e fiscalização em escolas das redes municipal e privada, além de oferecer orientações quanto à elaboração da rotulagem;

IX – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 6º À Gerência de Vigilância de Inspeção Agropecuária compete:

- I – inspecionar produtos de origem animal e vegetal com base na legislação pertinente e regulamentada de forma complementar;
- II – realizar a inspeção agropecuária dos produtos de origem animal abrange o registro de todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos comestíveis e não comestíveis, em especial:
 - a) abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
 - b) barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
 - c) granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;
 - d) granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
 - e) unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
 - f) entreposto de produtos de origem animal;
 - g) pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
 - h) locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos.
- III – verificar as condições higienicossanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- IV – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- V – verificar e aprovar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – coletar amostras e avaliar os resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;

VII – avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

VIII – verificar a água de abastecimento;

IX – verificar as fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

X – avaliar os meios de transporte de animais vivos, e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana;

XI – controlar os resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XII – combater permanentemente o abate, produção, transporte e comercialização clandestinos;

XIII – realizar inspeção agropecuária para os produtos de origem vegetal abrange o registro de todo estabelecimento que realize o comércio municipal de produtos comestíveis e não comestíveis, em especial:

a) as propriedades exploradas por pequenos agricultores ou voltadas à agricultura familiar;

b) as pequenas agroindústrias e os locais de produção artesanal.

XIV – fiscalizar o registro de bebidas de origem vegetal, alcoólicas ou não, bem como os estabelecimentos produtores;

XV – fiscalizar o registro dos demais produtos de origem vegetal e os estabelecimentos que os fabriquem, manipulem, beneficiem, armazenem, acondicionem, conservem ou transportem;

XVI – avaliar as condições de produção dos produtos de origem vegetal considerados orgânicos;

XVII – avaliar a higiene geral dos estabelecimentos registrados, as condições de suas instalações, os seus fluxos, os procedimentos operacionais padrão, os sistemas de autocontrole e os processos de trabalho envolvidos na produção;

XVIII – fiscalizar a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos de padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XIX – coletar amostras das matérias-primas, produtos e subprodutos para o exame das características sensoriais e quanto à presença de resíduos de agrotóxicos;

XX – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 7º À Gerência de Vigilância de Hemoderivados, Fármaco e Toxicovigilância compete:

I – realizar inspeções em estabelecimentos de produção, comércio, transporte, armazenamento, distribuição, manipulação de medicamentos insumos farmacêuticos, unidades hemoterápicas, unidades de terapia renal substitutiva, bancos de tecidos e órgãos, transplantes e unidades de nutrição enteral e parenteral;

II – elaborar e divulgar as diretrizes e normas técnico-operacionais relacionadas com a inspeção de estabelecimentos de produção, fabricação, comercialização, armazenamento, distribuição e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, de hemoterapia, de hemodiálise e de nutrição enteral e parenteral;

III – executar, em caráter complementar, o controle e fiscalização das substâncias e produtos entregues ao consumo, sujeitos a regime especial de controle, que envolvam atividades de profissional legalmente habilitado;

IV – fiscalizar os programas informatizados de registro das movimentações de compra e venda de produtos sujeitos a regime de controle especial, em estabelecimentos comerciais farmacêuticos;

V – fiscalizar os estabelecimentos que desenvolvem atividades de manipulação e dispensação de medicamentos;

VI – executar projetos estratégicos de orientação e fiscalizar em estabelecimentos que manipulam medicamentos, em situações especiais e emergenciais;

VII – planejar, organizar, coordenar, orientar, controlar, propor e elaborar normas e ações de Vigilância Sanitária relacionadas às intoxicações, envenenamentos, contaminações químicas ambientais, queixas técnicas e reações adversas a medicamentos e saneantes, equipamentos, materiais e artigos médicos hospitalares, kits diagnósticos, sangue e hemoderivados, com base nas diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VIII – articular com organizações governamentais e não governamentais que atuem no controle e prevenção das intoxicações, envenenamentos e contaminações químicas para desenvolver ações de interesse a saúde e em resposta a emergências ou acidentes envolvendo substâncias tóxicas;

IX – articular com os demais órgãos municipais de vigilância sanitária e outros órgãos da Secretaria de Estadual de Saúde, visando uma abordagem multidisciplinar dos eventos toxicológicos, embasada em metodologia epidemiológica e critérios de risco que possibilitem o desenvolvimento de programas e/ou projetos de vigilância em saúde;

X – gerenciar as informações de eventos toxicológicos, controle de acidentes por animais peçonhentos, reações adversas e queixas técnicas de produtos para a saúde, a fim de subsidiar medidas de prevenção e controle, necessários a eliminação ou minimização dos riscos;

XI – desenvolver outras ações relacionadas às intoxicações, envenenamentos, contaminações químicas, queixas técnicas e reações adversas a produtos para a saúde.

XII – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 8º À Gerência de Vigilância de Saúde do Trabalhador compete:

I – planejar, organizar, coordenar, orientar, controlar, avaliar, propor e elaborar normas de Vigilância Sanitária relacionada à fiscalização dos ambientes de trabalho e dos agravos à saúde do trabalhador;

II – orientar, controlar, avaliar as ações municipalizadas e regionalizadas, relativo à implantação / implementação das ações na área de vigilância em saúde do trabalhador;

III – colaborar na definição de normas e procedimentos técnicos e diretrizes operacionais no que diz respeito à vigilância em saúde do trabalhador;

IV – acompanhar e supervisionar as ações de orientação e fiscalização da saúde do trabalhador junto no município;

V – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 9º À Gerência de Vigilância em Engenharia Sanitária compete:

I – executar as ações de fiscalização e vigilância sanitária nos estabelecimentos regulados e relacionados quanto à estrutura física, aos riscos advindos dos ambientes e quanto ao cumprimento dos programas técnicos;

II – fiscalizar os sistemas de climatização do ar interior, projetos de construção de piscinas de uso coletivo, higiene de ambientes de uso coletivo e limpeza de caixas d'água e cisternas de edificações de uso coletivo;

III – analisar projetos básicos de arquitetura de estabelecimentos sujeitos à Licença Sanitária de Funcionamento;

IV – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 10. À Gerência de Vigilância em Zoonoses compete:

I – coordenar o planejamento das ações de vigilância zoossanitária no que tange ao controle das populações animais e aos consequentes riscos e agravos à saúde pública;

II – gerenciar a notificação e investigação de zoonoses de relevância para a saúde pública em animais, detectando e atuando nos focos, epidemias e epizootias, na sua área de atuação;

III – inspeção e fiscalização de criações de cavalos, bois, porcos, cabras e aves para fins comerciais;

IV – inspeção e fiscalização zoossanitária para vigilância e controle da leishmaniose;

V – remoção de cadáveres de primatas não humanos e encaminhamento para análise de febre amarela;

VI – investigação epidemiológica e vigilância da raiva em morcegos;

VII – inspeção, fiscalização zoossanitária e orientação técnica em ocorrências de animais sinantrópicos, como pombos e morcegos;

VIII – inspeção, fiscalização zoossanitária e orientação técnica em ocorrências de animais peçonhentos e venenosos, como aranhas e escorpiões;

IX – fiscalização e inspeção de clínicas veterinárias;

X – fiscalização e inspeção serviços de apoio diagnóstico laboratorial e de imagens em veterinária;

XI – fiscalização e inspeção de serviços de banho e tosa;

XII – fiscalização e inspeção de pet shops;

XIII – fiscalização e inspeção de comércio de animais, artigos e alimentos para animais;

XIV – fiscalização e inspeção de canis e gatis comerciais;

XV – fiscalização e inspeção de eventos com exposição de animais;

XVI – emitir parecer técnico nas questões de sua área de atuação.

Art. 11. À Gerência de Programas de Educação Sanitária compete:

I – gerenciar programas de capacitação no âmbito da Vigilância Sanitária; promovendo diversas estratégias de aprendizagem para os trabalhadores, gestores e população;

II – elaborar estratégias de difusão de informações em vigilância sanitária, controle de zoonoses e inspeção agropecuária para a população e setor regulado.

III – estabelecer relações técnico-científicas com estabelecimentos de saúde e outros de interesse para Vigilância Sanitária.

Art. 12. À Gerência de Atendimento ao Contribuinte compete:

I – esclarecer dúvidas do contribuinte sobre pedidos de licenciamento, certificado de inspeção sanitária, regulamentação de eventos, taxa de inspeção sanitária, taxa de licenciamento sanitário, além de orientações e petições de recursos (prorrogação de prazos ou pedido de cancelamento de auto de infração, decorrente de descumprimento de termos de intimação anteriormente aplicados);

II – elaborar relatórios das demandas e encaminhar para a Coordenadoria de Vigilância Sanitária a fim de colaborar com o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 13. À Assessoria Administrativa compete:

I – assessorar nos assuntos administrativos relacionados à organização e ao funcionamento da Coordenadoria;

II – emitir pareceres necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos da Coordenadoria;

III – elaborar relatórios gerenciais.

Art. 14. À Assessoria de Acompanhamento de Tecnologia da Informação compete:

I – prestar assessoramento técnico ao Coordenador Geral, com intuito de auxiliá-lo em tomadas de decisão;

II – acompanhar as atividades relativas à tecnologia da informação no âmbito da Vigilância Sanitária;

III – analisar ações e resultados, emitindo pareceres técnicos respaldando o Coordenador Geral na execução de programas e projetos de âmbito estratégico;

IV – apresentar projetos que permitam a aplicação de meios tecnológicos que possibilitem o desenvolvimento das atividades de Vigilância Sanitária no Município;

V – manter a estrutura de TI em operação, inclusive os portais de Internet e Intranet, atendendo aos requisitos de qualidade e disponibilidade daqueles serviços;

VI – propor, coordenar e supervisionar a adoção de mecanismos e procedimentos relativos à segurança e integridade dos processos de desenvolvimento, manutenção e operação dos sistemas;

VII – manter estreita colaboração com os demais organismos da Administração Pública voltados para a área;

VIII – elaborar propostas e alternativas para a informatização dos processos de gestão do órgão, bem como sugerir diretrizes e estratégias relacionadas ao assunto;

IX – promover estudos e prospecção de novas tecnologias, métodos e ferramentas para fins de otimização dos processos de informatização do órgão; e

X – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral

Art. 15. À Ouvidoria compete:

I – facilitar o acesso do cidadão aos serviços da Coordenadoria ao fazer a ligação entre as demandas e as áreas competentes em solucioná-las, fiscalizando a eficácia do processo e intermediando conflitos;

II – melhorar a qualidade dos serviços prestados e estimular a eficiência administrativa;

III – elaborar relatórios das demandas e encaminhar para a Coordenadoria Geral de Vigilância Sanitária.

Capítulo IV

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I

Atribuições Específicas do Coordenador Geral

Art. 16. Ao Coordenador Geral de Vigilância Sanitária incumbe:

I – planejar, normatizar, organizar, coordenar, dirigir, controlar, executar e avaliar ações de orientação e fiscalização de produtos e serviços de saúde no âmbito Vigilância Sanitária no Município de Maricá;

II – estabelecer mecanismos que visem à promoção e proteção da saúde coletiva, da saúde do trabalhador e da saúde ambiental no âmbito da Vigilância Sanitária;

III – estabelecer combinação com órgãos do Governo Federal, dos

Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações de Vigilância Sanitária;

IV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos com organizações públicas e privadas relativos à Vigilância Sanitária;

V – articular com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;

VI – manter sistema de informação que identifique os estabelecimentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde da população;

VII – planejar e implementar programas e projetos estratégicos para atendimento em situações emergenciais;

VIII – elaborar e propor normas, orientar e controlar a instalação e o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;

IX – estabelecer normas e padrões, em caráter complementar às normas federais e estaduais, para procedimentos de inspeção sobre controle de qualidade de produtos, bem como sua liberação para comercialização e consumo em âmbito municipal;

X – analisar e emitir parecer para fluxogramas de instalações dos estabelecimentos fabricantes de produtos sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária;

XI – articular politicamente e estabelecer relações institucionais com objetivo de participar da elaboração de legislação sobre vigilância sanitária no Município, por meio de debates, audiências e consultas públicas;

XII – propor convênios e mecanismos de intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino e pesquisa.

XIII – analisar e expedir documentos relativos ao controle sanitário;

XIV – manter atualizado o sistema de informação dos processos administrativo-sanitário referentes às sanções previstas na legislação vigente;

XV – emitir os autos de infração apurados pelos fiscais durante as atividades de natureza fiscalizatória;

XVI – encaminhar ao Gabinete do Secretário os autos de infração para fins de publicação

XVII – assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Vigilância Sanitária

SEÇÃO II

Atribuições dos Gerentes e Assessores

Art. 17. Aos Gerentes incumbe assessorar o Coordenador Geral na formulação e execução das políticas públicas afetas ao exercício da poder de polícia municipal no âmbito de sua atribuição legal, bem como nas demais atividades do âmbito das atribuições das suas gerências e, ainda:

I – elaborar o planejamento das unidades das quais são titulares e o levantamento das necessidades de pessoal, material e suporte necessários à sua implementação;

II – propor alterações que visem à melhoria da legislação administrativa e dos procedimentos administrativos na sua área de atuação;

III – propor a instauração de procedimentos administrativos destinados à apuração de irregularidades encontradas no âmbito da unidade da qual é titular;

IV – assinar os expedientes e demais atos relativos às atividades de sua competência

V – desempenhar as demais atribuições legais inerentes ao cargo, bem como outras que lhe sejam delegadas.

Art. 18. Ao Assessor e ao Ouvidor incumbe planejar, coordenar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas das unidades em que atuam e ainda:

I – responder, perante a sua chefia imediata, pela execução adequada e eficaz das atividades da unidade da qual é titular;

II – despachar com o seu superior imediato e encaminhar-lhe assuntos e processos para conhecimento e decisão;

III – instruir processos e expedientes inerentes a sua área de atuação;

IV – elaborar o plano de trabalho e os relatórios de atividades da unidade organizacional da qual é titular;

V – desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador Geral

Parágrafo único. O Coordenador Geral de Vigilância Sanitária e os demais cargos comissionados serão nomeados pelo Secretário de Saúde.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Coordenador Geral de Vigilância Sanitária

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 956, de 21/12/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.947.194,93 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 5.947.194,93 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	239	18652	R\$ 5.947.194,93
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.947.194,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10239	ROYALTIES MERO SAÚDE	R\$ 1.755.025,00
10665	ROYALTIES MERO SAÚDE	R\$ 4.192.169,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação do imóvel "lote 2, da quadra nº 3, do loteamento Parque Ubatiba, 2º distrito deste município, com área 1.080,00m², medindo 20,00m de frente para a Rua Rio de Janeiro, igual largura na linha dos fundos, para terrenos de terceiros; 54,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote 1; e pelo lado esquerdo pelo lote 3", para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área lote 2, da quadra nº 3, do loteamento Parque Ubatiba, 2º distrito deste município, com área 1.080,00m², medindo 20,00m de frente para a Rua Rio de Janeiro, igual largura na linha dos fundos, para terrenos de terceiros; 54,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote 1; e pelo lado esquerdo pelo lote 3, Unidades Residenciais: 1 bloco de 05 pavimentos com 04 apartamentos em cada andar, construídos de partes comuns compostas de escada de acesso ao pavimento superior, 04 apartamentos destinados à moradia por pavimento compostos de sala, 02 quartos, cozinha, banheiro, área de serviço, Apartamento "101" – Situado no Pavimento Térreo: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com o apartamento 102 e circulação e a escada de acesso ao 2º pavimento; nos fundos com Apartamento "103"; Apartamento "102" – Situado no Pavimento Térreo: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com apartamento 101 e circulação com a escada de acesso ao 2º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa do condomínio; nos fundos com Apartamento "104"; Apartamento "103" – Situado no Pavimento Térreo: Confronta pela frente com apartamento 101; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com apartamento 104 e circulação e a escada de acesso ao 2º pavimento; nos fundos com área externa; Apartamento "104" – Situado no Pavimento Térreo: Confronta pela frente com apartamento 102; pelo lado direito com apartamento 103 e circulação com a escada de acesso ao 2º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa; nos fundos com área externa; Apartamento "201" – Situado no 2º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com o apartamento 202 e circulação e a escada de acesso ao 3º pavimento; nos fundos com Apartamento "203"; Apartamento "202" – Situado no 2º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com apartamento 201 e circulação com a escada de acesso ao 3º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa do condomínio; nos fundos com Apartamento "204"; Apartamento "203" – Situado no 2º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 201; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com apartamento 204 e circulação e a escada de acesso ao 3º pavimento; nos fundos com área externa; Apartamento "204" – Situado no 2º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 202; pelo lado direito com apartamento 203 e circulação com a escada de acesso ao 3º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa; nos fundos com área externa; Apartamento "301" – Situado no 3º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com o apartamento 302 e circulação e a escada de acesso ao 4º pavimento; nos fundos com Apartamento "303"; Apartamento "302" – Situado no 3º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com apartamento 301 e circulação com a escada de acesso ao 4º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa do condomínio; nos fundos com Apartamento "304"; Apartamento "303" – Situado no 3º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 301; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com apartamento 304 e circulação e a escada de acesso ao 4º pavimento; nos fundos com área externa; Apartamento "304"

– Situado no 3º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 302; pelo lado direito com apartamento 303 e circulação com a escada de acesso ao 4º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa; nos fundos com área externa; Apartamento "401" – Situado no 4º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com o apartamento 402 e circulação e a escada de acesso ao 5º pavimento; nos fundos com Apartamento "403"; Apartamento "402" – Situado no 4º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com apartamento 401 e circulação com a escada de acesso ao 5º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa do condomínio; nos fundos com Apartamento "404"; Apartamento "403" – Situado no 4º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 401; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com apartamento 404 e circulação e a escada de acesso ao 5º pavimento; nos fundos com área externa; Apartamento "404" – Situado no 4º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 402; pelo lado direito com apartamento 403 e circulação com a escada de acesso ao 5º pavimento; pelo lado esquerdo com área externa; nos fundos com área externa; Apartamento "501" – Situado no 5º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com o apartamento 502 e circulação e a escada de acesso ao telhado; nos fundos com Apartamento "503"; Apartamento "502" – Situado no 5º Pavto: Confronta pela frente com via interna de acesso; pelo lado direito com apartamento 501 e circulação com a escada de acesso ao telhado; pelo lado esquerdo com área externa do condomínio; nos fundos com Apartamento "504"; Apartamento "503" – Situado no 5º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 501; pelo lado direito com área externa do condomínio; pelo lado esquerdo com apartamento 504 e circulação e a escada de acesso ao telhado; nos fundos com área externa; Apartamento "504" – Situado no 5º Pavto: Confronta pela frente com apartamento 502; pelo lado direito com apartamento 503 e circulação com a escada de acesso ao telhado; pelo lado esquerdo com área externa; nos fundos com área externa; inscrito no RGI sob o número 20.629; sendo proprietário SPE – Residencial Belém LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.332.819/0001-06, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, que já ocupam a área, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, atendendo, assim, à Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e o programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social estabelecida com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e com o Decreto Federal nº 5.796, de 06 de junho de 2006.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 823/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

OBJETO: A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL À IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO CONTÁBIL, FISCAL,

PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 699, DE 03 DE MAIO DE 2021.

VALOR: O PRESENTE TERMO NÃO ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS OU MATERIAIS ENTRE OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 699/2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: ESTE TERMO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA CONFORME OS PRAZOS DEFINIDOS NO PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC, PODENDO SER PROROGADO CONFORME O CUMPRIMENTO DE TODAS AS ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/12/2022 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1391, PÁGINA 302, REFERENTE À PORTARIA Nº 2607/2022 QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Onde se lê: Michele da Silva Santos

Leia-se: Michele Silva dos Santos

Onde se lê: Rebeca Reis Dionísio Chavão

Leia-se: Rebecca Reis Dionísio Chavão.

Maricá, 19 de dezembro de 2022.

Fabiano Taques Horta

Prefeito Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 2644/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 0008500/2020 de 19.06.2020

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a PAULA PINTO DA CUNHA, matrícula nº 5969, que exerce o Cargo de ODONTOLOGO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 19.12.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.12.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2645, DE 20 DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MARICÁ.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 13 da Lei Municipal n.º 2.912, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, na forma do art. 7º da Lei Municipal n.º 2.912, de 11 de dezembro de 2019, os representantes da sociedade civil:

I. Membros Titulares:

1) SUZANA PARAI EUZÉBIO DE OLIVEIRA – Indígena;

II. Membros Suplentes:

1) WANDERLEY DA SILVA – Indígena;

2) MARÍLIA DANNI FERREIRA – Dança;

Art. 2º SUBSTITUIR os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural, na forma do art. 7º da Lei Municipal n.º 2.912, de 11 de dezembro de 2019, os representantes da sociedade

dade civil:

I. Membros Titulares:

- 1) ANTONIMAR DA SILVA VALENTE por JÚLIO CESAR GONÇALVES FERNANDES – Cultura Afro-brasileira;
- 2) PAULO SERGIO ROCHA DE ALMEIDA por LEVI GOMES RIBEIRO – Música;
- 3) ERIKA PESSANHA FIGUEIRA por CAMILA DA CUNHA E SILVA MORAIS CORDEIRO – Artes Plásticas;
- 4) TAÍSA SELLEN DE SOUZA BEZERRA por TATIANA MACEDO DA COSTA – Patrimônio Histórico e Arquitetônico.

II. Membros Suplentes:

- 1) JÚLIO CESAR GONÇALVES FERNANDES por ROSEVALDO DE LIMA ARAUJO – Cultura Afro-brasileira; e
- 2) TATIANA MACEDO DA SILVA por WANGLES SILVA – Patrimônio Histórico e Arquitetônico.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Membros Titulares:

- 1) SADY BIANCHIN – Matrícula 110187;
- 2) PHELIPPE VIEIRA DE MIRANDA – Matrícula 106842;
- 3) AGUINAR COSTA – Matrícula 3056;
- 4) RENATA DE SOUZA PEREIRA GAMA – Matrícula 7336;
- 5) KARINE MONTEIRO VALENTE – Matrícula 106146;
- 6) ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTÔNIO – Matrícula 111571;
- 7) RAMON DE SOUZA RODRIGUES – Matrícula 109610;
- 8) IRACEMA DA SILVA MIRANDA – Matrícula 6868;
- 9) ALEXANDRE SANTOS RODRIGUES – Matrícula 111807;
- 10) CLAUDINI MOREIRA CARDOSOFRIZZERA – Matrícula 106923;
- 11) CARLOS EDUARDO DA COSTA MARIANO, Matrícula 111631;
- 12) BÁRBARA ELIODORA COSTA FREITAS – Matrícula 109520;
- 13) ANA PAULA OLIVEIRA TINOCO – Matrícula 110.492; e
- 14) CARLOS ALBERTO D ESENNA COSTA – Matrícula 130017.

b) Membros Suplentes:

- 1) JANINA SOARES MIRANDA LEMOS – Matrícula 110167;
- 2) MARGARETH DE OLIVEIRA AMARAL – Matrícula 111311;
- 3) KARINA COSTA DE MENDONÇA – Matrícula 2977;
- 4) RENATA TOLEDO PEREIRA – Matrícula 6416;
- 5) MARCELA POLICIANO FERREIRA – Matrícula 106941;
- 6) SAMANTHA MIRANDA KLEIN – Matrícula 109170;
- 7) ANTONIO FRANCISCO FEDELE – Matrícula 108605;
- 8) SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA – Matrícula 106532;
- 9) TADEU FREITAS MARINHO – Matrícula 107807;
- 10) LUSMAR DE MORAIS – Matrícula 6365;
- 11) ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS – 109677;
- 12) ISIS CUNHA E SILVA – Matrícula 109566;
- 13) STANY MARTINS NUNES DE FIGUEIREDO – Matrícula 7305; e
- 14) CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ – Matrícula 1300002.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Membros Titulares:

- 1) EDUARDO LÚCIO COSTA GAMA – Artes Cênicas e circenses;
- 2) UEMERSON PEREIRA DE MENDONÇA – Dança;
- 3) LEVI GOMES RIBEIRO – Música;
- 4) ROBERTO DE MORAES – Literatura e Biblioteca;
- 5) TATIANA MACEDO DA COSTA – Patrimônio Histórico e Arquitetônico;
- 6) SUELI CASTÃO FERREIRA – Artesanato;
- 7) ROSANE CANUTO – Cultura Popular;
- 8) RAQUEL SIMÕES – Movimento Social;
- 9) ANTONIA DE OLIVEIRA – Movimentos Populares;
- 10) JÚLIO CESAR GONÇALVES FERNANDES – Cultura Afro-brasileira;
- 11) LUCIANO ANDRADE COSTA – Audiovisual;
- 12) CAMILA DA CUNHA E SILVA MORAIS CORDEIRO – Artes Plásticas;
- 13) JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA – Cultura Urbana; e
- 14) SUZANA PARAÍ EUZÉBIO DE OLIVEIRA – Indígena.

b) Membros Suplentes:

- 1) RODRIGO QUEIROZ FREITAS – Artes Cênicas e circenses;
- 2) ALEXANDRE MATIAS DE OLIVEIRA – Música;
- 3) NEIDE SANTANA DOS SANTOS – Literatura e Biblioteca;
- 4) WANGLES SILVA – Patrimônio Histórico e Arquitetônico;
- 5) CATIARA SOUZA BRITO – Artesanato;

6) LORETTA YANG GONZALEZ ALVES – Cultura Popular;

7) ROSEVALDO DE LIMA ARAUJO – Cultura Afro-brasileira;

8) WESLEY PEREIRA MARTINS – Audiovisual; e

9) WANDERLEY DA SILVA – Indígena;

10) MARÍLIA DANNI FERREIRA – Dança;

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se.

Maricá, 20 de dezembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, na data e horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, onde receberão o Kit admissional (formulários e lista de documentos necessários para a nomeação).

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horários especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 02 de fevereiro de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. Os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional deverão realizar a escolha do local de trabalho na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105, Centro, Maricá-RJ (próximo ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal). O atendimento ocorrerá na data e horários especificados no Anexo II. Os candidatos deverão estar munidos dos documentos comprobatórios (original e cópia) que os habilitem ao cargo e também do Kit admissional preenchido, sendo que as datas deverão ser mantidas em branco.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 21 de dezembro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

a. Foto 3x4;

b. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

c. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

d. Documento de Identidade;

e. CPF;

f. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

g. PIS/PASEP;

h. Título de eleitor;

i. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

j. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

k. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

l. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

m. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

n. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 02 (duas) cópias

a. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

b. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

c. CPF;

d. Declaração de Comprovante Escolar.

3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE

a. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.

4. EXAME ADMISSIONAL:

4.1 Exames Gerais

a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c. PSA (para homens acima de 40 anos);

d. Urina – EAS;

e. Colpocitologia oncótica (mulheres);

f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g. Eletrocardiograma com laudo;

h. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).

4.2 Parecer especializado

a. Parecer Psiquiátrico;

4.3 Exames Específicos (para cargos de Docente I e Docente II)

a. Parecer psicológico - teste neuropsicológico.

b. Audiometria (tonal e vocal) com laudo;

c. Videolaringoscopia.

5. Observações:

a. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

b. Os exames são de total responsabilidade do candidato;

c. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

d. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

e. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

f. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II							
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	DE CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	DATA E HORÁRIO DO ATENDIMENTO- ESCOLHA DE VAGA	
APRESENTAÇÃO					ISSM: (QUINTA)	19/01/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO: 30/01/2023 (SEGUNDA)
125	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080316306	LARISSA ERTAL DE OLIVEIRA	08:00 h	8:00h as 11:30h	
126	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080377893	ALAN FERREIRA MARTINS	08:10 h	8:00h as 11:30h	
127	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080086676	JOSE LUCAS NETTO DE ANDRADE	08:20 h	8:00h as 11:30h	
128	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080370558	ROSANE MAMED FERREIRA	08:30 h	8:00h as 11:30h	
129	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080371710	THAIS DO AMARAL PESSANHA	08:40 h	8:00h as 11:30h	
130	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1080017352	JULIANA JORDAO CANELLA VALENTIM	08:50 h	8:00h as 11:30h	
87	AC	Docente I - História	1060028612	IGOR SOARES RODRIGUES	09: 00 h	8:00h as 11:30h	
88	AC	Docente I - História	1060312374	RAFAEL DAVINO ARAUJO	09: 10 h	8:00h as 11:30h	
86	AC	Docente I - Geografia	1040195855	ALESSANDRO CUNHA BESSONE DA CRUZ FERREIRA	09: 20 h	8:00h as 11:30h	
84	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1020368751	JESSICA ROCHA DE ANDRADE	09: 30 h	8:00h as 11:30h	
85	AC	Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	1021194717	LETICIA DE SOUZA BARBOSA	09: 40 h	8:00h as 11:30h	
55	AC	Docente I - Artes	1010332441	LUCIANA ALBERTIN MALTA	09: 50 h	8:00h as 11:30h	
56	AC	Docente I - Artes	1010071839	PAOLA HERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	10: 00 h	8:00h as 11:30h	
57	AC	Docente I - Artes	1010268626	JAMIL CARDOSO	10: 10 h	8:00h as 11:30h	
44	AC	Docente I - Língua Estrangeira - Inglês	1070321909	JANAINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10: 20 h	8:00h as 11:30h	
45	AC	Docente I - Língua Estrangeira - Inglês	1070172968	ANA VITORIA DE QUEIROZ VALENTE DA SILVA	10: 30 h	8:00h as 11:30h	
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	DE CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	DATA E HORÁRIO DO ATENDIMENTO- ESCOLHA DE VAGA	
APRESENTAÇÃO					ISSM: (QUINTA)	26/01/2023	SEC. DE EDUCAÇÃO: 30/01/2023 (SEGUNDA)
140	AC	Docente I - Educação Física	1030068789	GUSTAVO CARDOSO DA CONCEICAO	08:00 h	8:00h as 11:30h	
141	PCD	Docente I - Educação Física	1030041171	PEDRO PAULO RODRIGUES FARIA	08:10 h	8:00h as 11:30h	
142	AC	Docente I - Educação Física	1030352752	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS BENEVIDES	08:20 h	8:00h as 11:30h	
97	AC	Orientador Pedagógico	1121220164	ALESSANDRA IGUASSU DA FONSECA	08:30 h	8:00h as 11:30h	
82	AC	Orientador Educacional	1130006640	PAULO VICTOR RIBEIRO MUNIZ	08:40 h	8:00h as 11:30h	
83	PPP	Orientador Educacional	1130253360	WELDYA SILVA BERTO	08: 50 h	8:00h as 11:30h	
84	AC	Orientador Educacional	1130163058	FERNANDA ANTUNES DA SILVA	09: 00 h	8:00h as 11:30h	
85	AC	Orientador Educacional	1130380424	CARLA APARECIDA DIAS	09: 10 h	8:00h as 11:30h	
86	AC	Orientador Educacional	1130128448	THAIS MARQUES DOS SANTOS	09: 20 h	8:00h as 11:30h	
87	AC	Orientador Educacional	1130377532	DOUGLAS CRISTOVAO ALVARES NETO	09: 30 h	8:00h as 11:30h	
88	PPP	Orientador Educacional	1130256441	CATARINA DE OLIVEIRA	09: 40 h	8:00h as 11:30h	
89	AC	Orientador Educacional	1130129870	SIMONE GOMES DO NASCIMENTO	09: 50 h	8:00h as 11:30h	
90	AC	Orientador Educacional	1131213252	JULIANA MEDICI VIANNA	10: 00 h	8:00h as 11:30h	
91	AC	Orientador Educacional	1130061250	FLAVIA DA CONCEICAO CRUZ	10: 10 h	8:00h as 11:30h	
92	AC	Orientador Educacional	1130317635	PEDRO ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS	10 : 20 h	8:00h as 11:30h	

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completou 32 anos

PARA DENÚNCIAS, DISQUE:
2637-4193 (CONSELHO TUTELAR)
2637-3769 (CREAS)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE MARICÁ

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

Ei, você... morador de Maricá

1ª E 2ª VIA DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE EMITIDAS PELO SIM DE ITAIPUAÇU

AGENDAMENTO:
WWW.MARICADIGITAL.COM.BR/AGENDAR-SERVIÇO

DETRAN.RJ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2596/2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELO LAMEIRA RIBEIRO, matrícula nº 112304, com validade a partir de 18/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, Assessor Especial 2, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

ASSUNTO ART. 2º, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014

Nos termos do ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 22/12/2022, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- Medidas a serem adotadas no exercício de 2023 em relação ao disposto no ar. 2º, III, LC 246/2014, com posteriores alterações;

- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.

Maricá, 21 de dezembro de 2022.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2559/2022.

O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROBERTO CABRAL LEONARDO, matrícula nº 111495, com validade a partir de 01/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2560/2022.

O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUANA VIEIRA MARINS, matrícula nº 111686, com validade a partir de 01/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2601/2022.

O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS EDUARDO MONTEIRO, matrícula nº 112301, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

RUBEM DA SILVA BRAGA

OUVIDOR MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2550/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOEL FELIX DA SILVA, matrícula nº 108215, com validade a partir de 01/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2597/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JESLANI MIELLI DE ANDRADE, matrícula nº 112278, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – ERRATA

Processo Administrativo: 2238/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do item 19.4 da prestação de Garantia contratual do Pregão supracitado:

Onde se lê:

19.4.1 A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratu-

ra do Termo de Contrato.

19.4.3.1 A Licitante deverá encaminhar-se a Secretaria de Despesas, munido do documento original de prestação de garantia, no valor equivalente a 3% (um por cento) do estimado, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

Leia-se:

19.4.1 A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 3,0% (três por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratu-

do Termo de Contrato.

19.4.3.1 – Item Suprimido

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 582/2019, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23070/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 582/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 799/802 E 838/843, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 867, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA EM FLS. 791/792, CÁLCULO DE FLS. 795/797, CRONOGRAMA DE FLS. 864 E PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO ÀS FLS. 845/860, TODAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23070/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 582/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME VARIAÇÃO DO IGP-M, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS DO ITEM 18.4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019.

VALOR: R\$ 719.809,20 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 582/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho n.º 28.01.20.605.0003.1237

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 206

Nota de Empenho n.º 4970/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

MARICÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DO CONTRATO Nº 298/2022, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DOS SEUS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5768/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VETOKILL DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO LTDA ME.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – PREVISTA NO CONTRATO N.º 298/2022, HAJA VISTA A INDICAÇÃO INCORRETA DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 298/2022 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

PARÁGRAFO ÚNICO. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É COM-

POSTO DE ACORDO COM OS PREÇOS UNITÁRIOS:

ITEM	MATERIAL	EMPRESA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO DO PEIXE (1 A CADA 2 MESES)	VETROKILL DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA	12	SERVIÇOS	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

LEIA-SE:

PARÁGRAFO ÚNICO. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É COMPOSTO DE ACORDO COM OS PREÇOS UNITÁRIOS:

ITEM	MATERIAL	EMPRESA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO DO PEIXE (1 A CADA MÊS)	VETROKILL DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA	12	SERVIÇOS	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 298/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 2558/2022.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 108823, com validade a partir de 17/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 319/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5379/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANA MARIA DO NASCIMENTO PAULO e outros

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL, CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO E DA CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, TODAS DO CONTRATO N.º 319/2022, HAJA VISTA ERRO MATERIAL NO VALOR POR EXTENSO DA SOMA DO MONTANTE DOS ALUGUEIS CORRENTES E A INDICAÇÃO INCORRETA DO PERÍODO E VALOR DO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO.

EM RAZÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO, REALIZAM-SE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES NO CONTRATO N.º 319/2022:

I. A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N.º 319/2022 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O aluguel mensal será de R\$ 3.362,07 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 40.344,84 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao prazo do contrato de locação, conforme disposto no cronograma físico financeiro às fls. 603 do processo administrativo nº 5379/2015.”

LEIA-SE:

“O aluguel mensal será de R\$ 3.362,07 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 40.344,84 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao prazo do contrato de locação, conforme disposto no cronograma físico financeiro às fls. 603 do processo administrativo nº 5379/2015.”

II. A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 319/2022 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“A CONTRATADA reconhece que o valor a ela devido pela utilização de fato do imóvel objeto do presente contrato pelo período de 09 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, efetiva e exclusivamente, de R\$ 18.092,76 (dezoito mil e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) aplicadas as devidas correções, reconhecendo-se a dívida em questão.”

LEIA-SE:

“A CONTRATADA reconhece que o valor a ela devido pela utilização de fato do imóvel objeto do presente contrato pelo período de 08 de fevereiro de 2022 a 16 de agosto de 2022, efetiva e exclusivamente, de R\$ 18.997,40 (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) aplicadas as devidas correções, reconhecendo-se a dívida em questão.”

III. A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N.º 319/2022 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O valor global deste contrato é de R\$ 58.437,60 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), considerando-se o quantum relativo ao ajuste da dívida, no valor de R\$ 18.092,76 (dezoito mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos) e quantum relativo aos aluguéis, referente ao período da locação, no valor de R\$ 40.344,84 (quarenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).”

LEIA-SE:

“O valor global deste contrato é de R\$ 59.342,24 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), considerando-se o quantum relativo ao ajuste da dívida, no valor de R\$ 18.997,40 (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) e quantum relativo aos aluguéis, referente ao período da locação, no valor de R\$ 40.344,84 (quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 319/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

MARICÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 442/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14292/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PHELIPE OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializada para População em situação de Rua (Centro POP) e Serviço Especializado em abordagem social (SEAS), através da Secretaria de Assistência Social, com matrícula no RGI sob o n.º 120.129, imóvel localizado a Rua João Baptista Deminics, Qua-

dra 94, Lote: 80-A, Jardim Miramar, Araçatiba, Maricá/RJ.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0001.2001.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

Origem do recurso: 206.

Nota de empenho: 5227/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 591 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 442/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14292/2022.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 442/2022.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 442/2022 CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL (SEAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 120.129, IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOÃO BAPTISTA DEMINICS, QUADRA 94, LOTE: 80-A, JARDIM MIRAMAR, ARAÇATIBA, MARICÁ/RJ:
FISCAL – WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MAT: 108.954 CPF: 086.*** **

FISCAL – UALACE SOUZA DE CARVALHO – MAT: 112.159 CPF: 086.*** **

FISCAL – LEONARDO ALEXANDRE DE SOUZA FONTAINHA – MAT: 111.974 CPF: 124.*** **

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 35/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1076/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO SAÚDE BAHIA-ISBA

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA FORNECIMENTO DE APOIO JURÍDICO RELACIONADO AO DIREITO DE CONSUMIDOR GRATUITO AOS CONSUMIDORES LOCAIS, REALIZADO EM UM LOCAL ESPECÍFICO AOS CONTRIBUINTES, TAMBÉM ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADAS EM COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, TAIS COMO AULAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA, RELAÇÕES DE CONSUMO E DE RELAÇÕES DE CONSUMO SUSTENTÁVEL, PRESTADOS ÀS CRIANÇAS E JOVENS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES; DO DECRETO Nº 54/2017, E SUAS ALTERAÇÕES. VALOR: R\$ 9.908.925,30 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO O VALOR TOTAL DO ANO I EM R\$ 3.666.302,36 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), ANO II EM R\$ 3.170.856,10 (TRÊS MILHÕES, CENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), ANO III EM R\$ 3.071.766,84 (TRÊS MIL, SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.04.122.0090.2526;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 5342/2022;
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022
MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO 362/2022.
O Município de Maricá, considerando o Contrato nº 362/2022 celebrado com a empresa Localiza Veículos Especiais S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, situada na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Térreo, Sacomã/SP, CEP 04.298-000, com vistas à prestação do serviço de locação de veículos automotores, AUTORIZA dar início a execução dos serviços contratados, a partir de 20/12/2022. Em, 20 de Dezembro de 2022.
Felipe Paiva de Oliveira
Secretário de Defesa do Consumidor
111.465

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 171/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPÓLIO DE ÁLVARO MENDES BITTENCOURT JUNIOR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE N.º 171/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ADELAIDE BEZERRA, LOTE 12 A, QUADRA 13, LOTEAMENTO BAIRRO DA BOA VISTA, CENTRO, MARICÁ/RJ, DESTINANDO-SE À CRECHE ESTRELINHAS DO AMANHÃ, AMPARADA NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI 8666/93, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009, NA FORMA ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 171/2021, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01/12/2022 ATÉ 01/12/2023;

II. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA – ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO, NA FORMA DO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 878/881, A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 1013, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1011, E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 171/2021, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 724/2009.

VALOR: R\$ 113.481,48 (CENTO E TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8245/91, ARTIGO 62, §3º, I DA LEI 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 207;

NOTA DE EMPENHO: 5210/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 06 ADITIVO AO CONTRATO N.º 556/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23768/2017, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 556/2017, QUE TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS ESCOLARES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2017, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II E §4º, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 696/698 E 737/744; MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 692, PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 700 E 736, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 701, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 713/729

E PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 745/751 E 758, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23768/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 556/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R\$ 2.619.724,80 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho n.º 17.01.12.361.0008.2124;

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º 100.

Nota de Empenho n.º 5239/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 579, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 97/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4675/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 134 DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 97/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLAS DA MUNICIPALIDADE:

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA 6174, CPF 028. ***.***.**, e MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER, MATRÍCULA 106.386, CPF 096. ***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 97/2022 na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, MATRÍCULA 41522, CPF 139. ***.***.**, e WANIA TEIXEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 8132, CPF 306. ***.***.**, na qualidade de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 97/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ANA CARMEN OLIVEIRA DE SOUZA SOARES, MATRÍCULA 6304, CPF 011. ***.***.**,

FISCAL – WANIA TEIXEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 8132, CPF 306. ***.***.**,

FISCAL – HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, MATRÍCULA 41522, CPF 139. ***.***.**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Maricá, em 2 de dezembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 580, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 99/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4675/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 136 DE 24 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 99/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLAS DA MUNICIPALIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA 6174, CPF 028. ***.***.**, e MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER, MATRÍCULA 106.386, CPF 096. ***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 97/2022 na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, MATRÍCULA 41522, CPF 139. ***.***.**, e WANIA TEIXEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 8132, CPF 306. ***.***.**, na qualidade de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 97/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ANA CARMEN OLIVEIRA DE SOUZA SOARES, MATRÍCULA 6304, CPF 011. ***.***.**,

FISCAL – WANIA TEIXEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 8132, CPF 306. ***.***.**,

FISCAL – HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, MATRÍCULA 41522, CPF 139. ***.***.**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Maricá, em 2 de dezembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 581, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 100/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4675/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 137 DE 23 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 100/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLAS DA MUNICIPALIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA 6174, CPF 028. ***.***.**, e MICHELE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER, MATRÍCULA 106.386, CPF 096. ***.***.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 97/2022 na condição de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, MATRÍCULA 41522, CPF 139. ***.***.**, e WANIA TEIXEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 8132, CPF 306. ***.***.**, na qualidade de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 97/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – ANA CARMEN OLIVEIRA DE SOUZA SOARES, MATRÍCULA 6304, CPF 011. ***.***.**,

FISCAL – WANIA TEIXEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA 8132, CPF 306. ***.***.**,

FISCAL – HUGO LEONARDO SILVA DE MELO, MATRÍCULA 41522, CPF 139. ***.***.**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Maricá, em 2 de dezembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 417/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1035/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1035/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

VALOR: R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 238
NOTA DE EMPENHO: 4890/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022
MARICÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 557 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 417/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1035/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 417/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 417/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1035/2022, ESPECIALMENTE O DISPOSTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

FISCAL – WEIDER DA MOTA SILVA – MAT: 111.719, CPF 135. ***.***.***

FISCAL – LUIZ ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS – MAT: 106.362, CPF: 037. ***.***.***

FISCAL – SABRINA DOS SANTOS ALVES – MAT: 106.388, CPF: 105. ***.***.***

SUPLENTE – MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO – MAT: 112.244, CPF: 166.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – CACS FUNDEB

A Prefeitura do Município de Maricá, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público que em 12 de dezembro de 2022, na sede da Secretaria de Educação, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB designados pela Portaria de nº 2607 de 08 de dezembro de 2022, a fim de elegerem, para o quadriênio de 2023/2026, o (a) Presidente e Vice- Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Municipal – CACS FUNDEB, obtendo-se o seguinte resultado:

• Presidente - Simone Maldonado Monteiro de Oliveira

• Vice-Presidente - Michele Silva dos Santos.

Publique-se e Registre-se.

Maricá, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 455/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22230/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TOP WORK LTDA

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE “KITS” DE MATERIAL DO PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS DA PALAVRA CANTADA, QUE IRÁ ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22230/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9627/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022).

VALOR: R\$ 3.436.863,33 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;
17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 238.
NOTA DE EMPENHO: 5339/2022; 5340/2022.
MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 603 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 455/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22230/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 455/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 455/2022 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE “KITS” DE MATERIAL DO PROJETO BRINCADEIRAS MUSICAIS DA PALAVRA CANTADA, QUE IRÁ ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme processo administrativo n.º 22230/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 57/2022 (Processo Administrativo n.º 9627/2021, através do Pregão Eletrônico n.º 10/2022).

FISCAL – MARISA DE SOUZA SILVA ANTUNES – MAT: 6338 – CPF 095. ***.***.***

FISCAL – MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529 – CPF 056. ***.***.***

FISCAL – SABRINA DOS SANTOS ALVES – MAT: 106.388 - CPF: 105.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de dezembro de 2022.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria nº 013/2022

O Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, definindo seus respectivos órgãos e suas competências básicas e revoga a Lei Complementar nº 282, de 12/12/2016.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158 de 21 de Maio de 2018, artigo 56 § 4º, RESOLVE:

Art.1º Delegar, no Termos do Decreto Municipal nº 158, artigo 56 § 4º, aos Servidores elencados abaixo o poder para assinar ordens de pagamento como ordenador de despesa nos processos administrativos que tramitam nos setores integrantes do poder executivo, com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizados também para a assinatura de Memorandos e Ofícios .

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES - Matrícula nº 2123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 20 de Dezembro de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 110.937

Portaria nº 014/2022

O Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, definindo seus respectivos órgãos e suas competências básicas e revoga a Lei Complementar nº 282, de 12/12/2016.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158 de 21 de Maio de 2018, artigo 56 § 4º, RESOLVE:

Art.1º Delegar, no Termos do Decreto Municipal nº 158, artigo 56 § 4º, aos Servidores elencados abaixo o poder para assinar despachos

ordinatórios nos processos administrativos que tramitam nos setores integrantes do poder executivo, memorandos e ofícios inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES - Matrícula nº 2123

BRUNA CRUZ MATARUNA - Matrícula nº 110.907

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 22 de Dezembro de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula 110.937

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 439/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19820/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 19820/2022 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 26/2022 (Processo Administrativo nº 11832/2021, através do Pregão Presencial n.º 12/2022), com base nas exigências do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 2.847.451,08 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 52.01.04.122.0001.2416.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Origem do Recurso: 206.

Notas de Empenho: 5289/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022

MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA CCC N.º 585 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 439/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19820/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 439/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 439/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19820/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11832/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022)

FISCAL - FERNANDO MACHADO BECK DE ANDRADE - MAT : 106.648, CPF: 651. ***.***.***

FISCAL – SABRINA DOS SANTOS ALVES – MAT: 106.388, CPF: 105. ***.***.***

FISCAL – RAQUEL DA SILVA LIMA – MAT: 111.135, CPF: 085.***.***.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 08 de dezembro de 2022.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2548/2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA, matrícula nº 106784, com validade a partir de 17/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 1, de Assessor Especial 1, vinculado à Secretaria da Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2590/2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELLE FEIJO DA FONSECA, matrícula nº 112309, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2591/2022.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VINICIUS HENRIQUE CABRAL DA SILVA, matrícula nº 112303, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 2549/2022.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DIEGO DE BARROS RANGEL, matrícula nº 109643, com validade a partir de 01/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

FABIO DE AGUIAR PACHECO

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17246/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o réveillon 2022/2023 com o grupo TÔ KERENDO, no dia 31/12/2022, com o valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em favor da ARTE FESTA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ 44.687.026/0001-25.

Em, 08 de dezembro de 2022.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1676.

ORIGEM: 12497/2022.

PARTE: Você Quem Sabe Comércio de Roupas LTDA (BLISS).

NATUREZA: Multa Administrativa.

DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por não apresentar alvará de localização, sob pena de ser lavrada respectiva interdição.

INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua Ribeiro de Almeida 137 – Quadra 0 – Lote 0 – Centro – Maricá RJ.

16 de dezembro de 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 348.116

PARTE: Luis Claudio Antunes de Figueiredo.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 354.966

PARTE: LOCMAR Locações para Eventos e Produções LTDA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 355.448

PARTE: Maic Hinggel Ferreira dos Santos.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 355.683

PARTE: Marlon Ferreira Damatto.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 355.978

PARTE: Carlos Alberto Pereira Costa.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 356.815

PARTE: Tatiana Lucas de Brito.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 358.303

PARTE: Ana Paula Martins Meirelles.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 358.795

PARTE: Fabio Carlos Noret.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 360.213

PARTE: Leandro de Menezes Soares.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 16 de dezembro de 2022.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 2592/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VERONICA DE ASSIS FREITAS, matrícula nº 112296, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDER DA SILVA PERES
SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

PORTARIA Nº 2593/2022.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUANA ROCHA CORREA NOBREGA, matrícula nº 112310, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDER DA SILVA PERES

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, INCLUSÃO, ACRÉSCIMO, EXCLUSÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH

OBJETO: A PRORROGAÇÃO, INCLUSÃO DE ITENS, ACRÉSCIMO DE ITENS, SUPRESSÃO DE ITENS, REAJUSTE, E A REPACTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS EM 1 (UMA) UNIDADE DA REDE MUNICIPAL, TIPIFICADA COMO ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO - ILPI), NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 31 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2023, COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 2256/2258 E NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 2260/2274, JUNTADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

II. INCLUSÃO DE ITENS DISCRIMINADOS ÀS FLS. 2400/2400V, CONFORME ESCLARECIMENTOS PRESTADOS ÀS FLS. 2379/2397V, ITEM "1.1.19. ENFERMEIRO", "1.2.2. VALE ALIMENTAÇÃO", "1.4.1. NOTEBOOK I7" E "1.9.6. ÁGUA ENCANADA", TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

III. ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DOS ITENS DISCRIMINADOS ÀS FLS. 2400/2400V, CONFORME ESCLARECIMENTOS PRESTADOS ÀS FLS. 2379/2397V, ITEM "1.8.17. UNIFORMES", TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

IV. EXCLUSÃO DE ITENS DISCRIMINADOS ÀS FLS. 2400/2400V, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 2379/2397V, ITENS "1.1.7 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM" E "1.9.6 - TELEFONIA", TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019

V. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ART. 27 DO DECRETO MUNICIPAL 54/2017, EM CONSONÂNCIA COM AS MANIFESTAÇÕES DE FLS. 2379/2382 E 2528/2533, (ESPECIALMENTE O ITEM "J") O PARECER JURÍDICO DE FLS. 2104/2110 E 2260/2274, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

VI. REPACTUAÇÃO DOS VALORES COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020, CONFORME O INCISO I DO ART 27 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, O DISPOSTO NO RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 2370/2378, COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS ÀS FLS. 2379/2382, 2398/2399V E 2401/2428, NA FORMA DO PLANO DE TRABALHO DE FLS. 2382V/2397V, O PARECER JURÍDICO DE FLS. 2104/2110 E 2260/2274, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29179/2019.

VALOR: R\$ 2.308.881,48 (dois milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DE-

CRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 35.01.08.241.0006.2092

Elemento de despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

Fonte de Recurso: 236.

Nota de Empenho: 3323/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Proprietário: Ângela Maria dos Santos

Mat. Imóvel: 155955

Responsável recebimento: Ângela Maria dos Santos

End.: Rua Matheus Ribeiro Barbosa, nº 331, casa 01, quadra 04, lote 13, Praia das Lagoas, Ponta Negra, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 366/2022.

Motivo: Risco de Desabamento de imóvel

Interdição Parcial Nº: E 027/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 29 de Abril de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: não informado

Mat. Imóvel: sem inscrição municipal

Responsável recebimento: Claudia da Silva Castro

End.: Avenida Antônio Carlos Jobim, lote 08, quadra 21, casa 02, Ponta Negra, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 575/2022.

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição Total Nº: G1 030/2022.

Nível de Risco: Muito Alto - R4.

Data de emissão: 01 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: não informado

Mat. Imóvel: sem inscrição municipal

Responsável recebimento: Priscila da Silva Castro

End.: Avenida Antônio Carlos Jobim, lote 08, quadra 21, casa 03, Ponta Negra, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 575/2022.

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição Total Nº: G1 034/2022.

Nível de Risco: Muito Alto - R4.

Data de emissão: 03 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: (Conforme despacho à fl. 12 do processo 6460/2022)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável p/ recebimento: ilegível

Solicitante: Jéssica Cristine Vianna Ambrósio

End.: Rodovia Amaral Peixoto, km 24, casa 58, Ponta Grossa, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 800/2022.

Motivo: Risco de colapso

Interdição Total Nº: E 035/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 09 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: (Conforme despacho à fl. 12 do processo 6462/2022)

Mat. Imóvel: - - - - -

Responsável p/ recebimento: Camila Marins Viana

Solicitante: Camila Marins Viana

End.: Rodovia Amaral Peixoto, km 24, casa 57, Ponta Grossa, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 810/2022.

Motivo: Risco de colapso

Interdição Total Nº: E 036/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 09 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Pedro Trindade Barbosa e Outra

Mat. Imóvel: 39971

Responsável recebimento: não informado

Solicitante: Paulo Idalino Cardoso da Silva

End.: Rua Vinte e Quatro, quadra 05, Vale da Figueira II, Ponta Negra, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 934/2022.

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição Total Nº: G1 036/2022.

Nível de Risco: Muito Alto - R4.

Data de emissão: 10 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Leão Barroso

Mat. Imóvel: 48522

Responsável recebimento: Michel Martins Ferreira de Mendonça

End.: Rua Minas Gerais, lote 25, quadra d, Ponta Negra, Maricá - RJ

Nº Boletim de Ocorrência: 728/2022.

Motivo: Movimentação de massa.

Interdição Parcial Nº: G1 037/2022.

Nível de Risco: Muito Alto - R4.

Data de emissão: 13 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Nivaldo Soares de Almeida

Mat. Imóvel: 47848

Responsável recebimento: Jorge Roberto Santos

End.: Estrada de Jaconé, casa 07, ponta Negra, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 570/2022.

Motivo: Falta de Condições de habitabilidade.

Interdição Parcial Nº: E 045/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 25 de Maio de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Maria Neuza Encarnação Maia

Mat. Imóvel: 14327

Responsável recebimento: Isabel de Oliveira Alencar

End.: Rua Glauber Rocha, nº 412, Jrd. Nova Metrópole, Itapeba, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 503/2022.

Motivo: Imóvel com risco estrutural

Interdição Total Nº: E 046/2022.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 02 de Junho de 2022.

Fabício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 110.934

Auto de Interdição

Proprietário: Prefeitura Municipal de Maricá

Mat. Imóvel: 3305

Responsável recebimento: Keilidiane Chaves da Silva

End.: Rua Glauber Rocha, nº 14, Jrd. Nova Metrópole, Itapeba, Maricá - RJ

Boletim de Ocorrência nº: 612/2022.

Motivo: Deslizamento de encosta e risco de desabamento de imóvel

Interdição Total Nº: E 056/2022.

Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 03 de Agosto de 2022.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Interdição
Proprietário: Cia Vidreira do Brasil
Mat. Imóvel: 46513
Responsável p/ recebimento: Josélia de Sá Souza
Solicitante: Josélia de Sá Souza
End.: Rua Penetração, lote 21, quadra 03, Ponta Negra, Maricá - RJ
Nº Boletim de Ocorrência: 1575/2022.
Motivo: Deslizamento de Massa
Interdição Parcial Nº: T2 027/2022.
Nível de Risco: Muito Alto – R4.
Data de emissão: 29 de Setembro de 2022.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Interdição
Proprietário: Amilton Rodrigues de Moura
Mat. Imóvel: 31097
Responsável recebimento: Ilegível
Solicitante: Sueli Silva Menezes de Moura
End.: Rua Fabiano Ferreira dos Santos Medeiros, nº 27, quadra G, Lote 18, - Fundos – 2º andar, Guaratiba, Maricá - RJ
Boletim de Ocorrência nº: 1473/2022.
Parecer técnico nº: 021/2022 (Engenharia)
Motivo: Risco de colapso iminente da escada de acesso e laje da área de entrada.
Interdição Total Nº: E 074/2022.
Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 31 de Outubro de 2022.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Interdição
Proprietário: Maria Célia Campos da Silva
Mat. Imóvel: 17969
Responsável recebimento: Eloisa Campos da Silva Castro
End.: Rua Walter da Silva, Quadra G, Lote 01, Casa 01, Centro, Maricá - RJ
Boletim de Ocorrência nº: 1355/2022.
Parecer técnico nº: 023/2022 (Engenharia)
Motivo: Risco de tombamento de muro de contenção
Interdição Parcial Nº: E 075/2022.
Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 31 de Outubro de 2022.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Interdição
Proprietário: Nilcilea Guedes Chagas
Mat. Imóvel: 17048
Responsável recebimento: Ricardo Ferreira das Chagas
End.: Av. José Francisco Rangel e Souza, Quadra 50, Lote 14, Casa, Araçatiba, Maricá - RJ
Boletim de Ocorrência nº: 1788/2022.
Motivo: Risco de Desabamento de Muro
Interdição Total Nº: E 081/2022.
Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 13 de Dezembro de 2022.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2458/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, MAYARA DA SILVA LOMBA, matrícula nº 111736,

com validade a partir de 30.09.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Nomear, MAYARA DA SILVA LOMBA, matrícula nº 111736, com validade a partir de 01.10.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2022.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de outubro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2459/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, ROSANGELA MARIA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 109599, com validade a partir de 30.09.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Nomear, ROSANGELA MARIA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 109599, com validade a partir de 01.10.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2022.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de outubro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2460/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343 de 08.12.2021., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, SOLANGE DA SILVA, matrícula nº 110689, com validade a partir de 30.09.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Nomear, SOLANGE DA SILVA, matrícula nº 110689, com validade a partir de 01.10.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2022.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de outubro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2523/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, AILTON JOSE DO NASCIMENTO, matrícula nº 112261, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2524/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NILTON PAULO LINS PEREIRA, matrícula nº 112240, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2525/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, EMERSON GUERRA DA SILVA, matrícula nº 112262, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2526/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ALTAIR DA COSTA, matrícula nº 112268, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2527/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LAIZY REIS ALCANTARA DE SOUZA, matrícula nº 112237, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2528/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BIANKA PADILHA FRANCO, matrícula nº 112238, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2022.
DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2529/2022.
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FELIPE FIGUEIRA MENEZES DA COSTA, matrícula nº 112234, com validade a partir de 01/10/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2561/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA DA GRACA SILVA DA FONSECA, matrícula nº 108457, com validade a partir de 01/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2562/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEANDRO FREITAS PINTO, matrícula nº 109870, com validade a partir de 01/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2563/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WALQUIRENE FERNANDES FRAGA, matrícula nº 111880, com validade a partir de 15/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2564/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TAMIRES DE CARVALHO CRUZ, matrícula nº 112221, com validade a partir de 15/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2565/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIELLE ALVES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 108929, com validade a partir de 30/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2566/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXSSANDRA CARLA DA S GONCALVES BRITO, matrícula nº 111879, com validade a partir de 30/11/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2602/2022.

O SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIEL DE MENEZES MACIEL, matrícula nº 112295, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2603/2022.

O SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LEANDRO FERNANDO MACIEL DA SILVA, matrícula nº 112291, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2604/2022.

O SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JEFFERSON DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 112290, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão,

Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2605/2022.

O SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIANA CUSTODIO DA SILVA, matrícula nº 112289, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 2606/2022.

O SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTOR DA COSTA HARDUIM, matrícula nº 112284, com validade a partir de 01/11/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 36 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA MUMBUCAS TRANSPORTES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 3.012 de 24 de março de 2021, que assegura para as pessoas portadoras de deficiência e portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, idosos e demais cidadãos munícipes de Maricá e, a fim de evitar aglomerações mantendo um atendimento de excelência aos beneficiários.

RESOLVE:

Art.1º Fixar o calendário de ENTREGA dos cartões do Programa Mumbuca Transportes, de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	DATA DE INÍCIO
VALE SOCIAL	19/12/2022
VALE ESSENCIAL	22/12/2022

Art.2º A retirada será no Posto de Atendimento do Programa Mumbuca Transportes, que o cadastro foi realizado:

LOCAL	ENDEREÇO
TERMINAL RODOVIARIO DO POVO DE MARICÁ	TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU
Av. Roberto Silveira, 163 - Camburi, Maricá - RJ - CEP 24900-000.	R. Prof. Cardoso de Menezes, 09 - Itaipuaçu - Maricá - RJ - CEP 24942-395

Art.3º. O calendário para o cadastro do Programa Mumbuca Transportes, está liberado para TODAS AS IDADES.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 15 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
Matrícula – 106.567
Secretário de Transportes

PORTARIA/ SEMTRANS Nº. 038/2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO ADESIVAMENTO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para aplicação de identificação dos veículos permissionários para o transporte complementar coletivo de passageiros;

Considerando que, para os diferentes tipos de veículos de transporte de passageiros, possam existir condições estruturais que dificultem a aplicação correta dos Dispositivos Refletivos, tais como: parafusos, rebites, ganchos, pinos salientes, sistemas externos de ar para pneus, dobradiças, trincos, lanternas adicionais e outros,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 28 da Lei Complementar nº. 336/2021, e seguindo as prerrogativas do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e visando a padronização dos veículos – Microônibus categoria M2 (Van) utilizados para o Transporte Complementar Coletivos De Passageiros, homologados através de processo seletivo / SEMTRANS/ Nº. 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos deverão ser devidamente padronizados seguindo as determinações especificadas abaixo:

Parte Frontal	Envelopamento em vermelho com identificação da linha, identificação do permissionário por linha. Brasão e nome da Prefeitura.
Laterais	Envelopamento em vermelho com identificação da linha, identificação do permissionário por linha. Brasão e nome da Prefeitura. Área envidraçada da porta dos passageiros com identificação da tarifa zero para o usuário do Cartão Mumbuca Transporte.
Traseira	Envelopamento em vermelho com identificação da linha, identificação do permissionário por linha. Brasão e nome da Prefeitura. Vidro traseiro com identificação da tarifa zero para o usuário do Cartão Mumbuca Transporte.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as ilustrações conforme o disposto abaixo:



Art. 3º - Só poderão executar o exposto acima, permissionário do processo seletivo /SEMTRANS/ nº. 01/2017, mediante ofício expedido pelo Órgão Executivo de Transportes Municipal, especificando as informações cadastrais as quais serão utilizadas para a configuração do exposto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Marica, 16 de dezembro de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.567

Secretário de Transportes

PORTARIA/SEMTRANS Nº039 /2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º Nomear os respectivos Membros Titulares do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

Nome	Matrícula	Critério de Composição
FABIO KIRK	110.917	Membro Titular
JACQUELINE MARIANO DA SILVA FRAZÃO	106.432	Membro Titular
JESSICA MAYARA DE ABREU SERRA	106.428	Membro Titular
JULIO CEZAR DA SILVA LOPES	110.237	Membro Titular
LUANA GONÇALVES CALDAS	111.239	Membro Titular
LUCIENE DA COSTA MELO	108.804	Membro Titular
RHANNA MARCELY FERREIRA PERES	108.425	Membro Titular
MARIANA CUSTODIO DA SILVA	112.298	Membro Titular
SHAIENNY DE OLIVEIRA MARINS COSTA	111.950	Membro Titular
TALITA GOUVEIA SIMAS	106.427	Presidente
THIAGO ROGERIO MOURA LOPES	110.714	Membro Titular

Art.2º. Nomear os respectivos Suplentes do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS:

Nome	Matrícula	Critério de Composição
ARMENIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ	1100108	Suplente
LEONARDO LYRA PESSOA ANTUNES	1100110	Suplente
LAUANY GUIMARÃES ABREU DA SILVA	111.825	Suplente
ARTHURO BLOISE FILHO	111.710	Suplente
ALDENIR CORREA CEZAR	108.109	Suplente
ROGERIO FORTUNA	110.025	Suplente
GLORIA MARIA PASSOS DE SOUZA KIRK	112.076	Suplente
NATALIA CASTORINO MACHADO	111.841	Suplente
TATIELLE GOMES SANTOS FELICISSIMO	110.313	Suplente - Presidente
BIANCA DA CUNHA VIANA	109.681	Suplente

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.527

Secretário de Transporte

PORTARIA/SEMTRANS Nº 040 /2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE GRATUIDADE DO PROGRAMA MUMBUCAS TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Municipal nº. 3.012/21 e Decreto nº. 689/21, alterado pelo 804/22, Resolve:

Art.1º - Nomear os respectivos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Análise de Gratuidade do Programa Mumbuca Transportes:

Nome	Matrícula	Critério de Composição	Nome	Matrícula	Critério de Composição
ALEXSANDER DE VASCONCELLOS ARAÚJO	084.***.27-00	Membro Titular	-	-	-
ANDRESSA RODY E SILVA	106.143	Membro Titular	EMILIO CARLOS QUINTANILHA	106.145	Suplente
ARMENIO FIGUEIREDO DE ASSIS FERRAZ	1100108	Membro Titular	-	-	-
AUGUSTO GOMES	111.728	Membro Titular	ECKNER MENEZES DE MIRANDA JUNIOR	108.041	Suplente
BIANCA DA CUNHA VIANA	109.681	Membro Titular	ÉRICA DA SILVA ALVES	106.430	Suplente
CAROLINA REGINA DE DEUS DA C N MALIZIA	106.191	Presidente	RAMIRES BELTRÃO DO VALLE	110.086	Suplente - Presidente
GLORIA MARIA PASSOS DE SOUZA KIRK	112.076	Membro Titular	VICTOR DA COSTA HARDUIM	112.284	Suplente
JESSE MIRANDA PAZ	106.737	Membro Titular	VICTORIA MARIA COUTINHO NARDELLI	108.997	Suplente
LAUANY GUIMARÃES ABREU DA SILVA	111.825	Membro Titular	LORMIRA REIS DE AZEREDO E SILVA	108.022	Suplente
LEONARDO LYRA PESSOA ANTUNES	1.100.110	Membro Titular	-	-	-
MARCELA OLIVEIRA DOS SANTOS	106.141	Membro Titular	LUAN BARROSO DA CRUZ	106.139	Suplente
MARCUS VINÍCIUS GAUTE PERES	004.***.77-04	Membro Titular	-	-	-
MAURO HENRIQUE FEITOSA ALÉCIO	108.971	Membro Titular	GLEISIELLE ROUÇAS DA SILVA	7.445	Suplente
NARA DE AZEVEDO PEREIRA	106.434	Membro Titular	ARTURO BLOISE FILHO	111.710	Suplente
NATALIA CASTORINO MACHADO	111.841	Membro Titular	LUCIENE DA COSTA MELO	108.804	Suplente
PRISCILA DAMASCENO DA SILVA	106.205	Membro Titular	PAULA SILVA DA COSTA	106.845	Suplente
ROGÉRIO FORTUNA	1.100.125	Membro Titular	-	-	-

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, salvo o Membro Titular Bianca da Cunha Viana, que será a partir data da publicação desta Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.527

Secretário de Transporte

PORTARIA/SEMTRANS Nº 41/2022.

EMENDA: DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSO DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS – CORIM DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º - Nomear os respectivos Membros Titulares e Suplentes da Comissão de Recursos de Infrações Municipais – CORIM:

Nome	Matrícula	Critério de Composição	Nome	Matrícula	Critério de Composição
CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	106.433	Membro Titular	PAULO VAGNER COUTINHO	110662	Suplente
PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES	107.223	Membro Titular	NATALIA CASTORINO MACHADO	111.841	Suplente
LUIZ FELIPE DO COUTO RODRIGUES	112.077	Membro Titular	VICTOR DA COSTA HARDUIM	112.284	Suplente

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Matrícula – 106.527

Secretário de Transporte

DESPACHO DO PRESIDENTE

RECURSOS AO CORIM – Sessão do dia 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JULGAMENTO DE MULTA:

INDEFERIR o processo: 11961/2022.

RECURSOS AO CORIM – Sessão do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

JULGAMENTO DE MULTA:

INDEFERIR o processo: 10265/2022.

RECURSOS AO CORIM – Sessão do dia 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

JULGAMENTO DE MULTA:

INDEFERIR o processo: 12406/2022.

RECURSOS AO CORIM – Sessão do dia 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

JULGAMENTO DE MULTA:

INDEFERIR o processo: 9719/2022.

Clenilda dos Santos Rodrigues

Presidente do CORIM

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 15/2022, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13602/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ACO FORTE DE MERITI INDUSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação da Cláusula Quinta - Da Remuneração Contratual, do Contrato n.º 15/2022, haja vista erro material no valor total do item 2.

RETIFICAÇÃO: Realizam-se as seguintes alterações no Contrato nº 15/2022:

A Cláusula Quinta do Contrato nº 15/2022 em seu item 2 passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estrutura de proteção Tipo I - confeccionada em aço carbono. Dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura.	AÇOFORTE BRASIL	Unidade	231	R\$ 23.566,00	R\$ 5.443.746,00
2	Estrutura de proteção Tipo II - confeccionada em aço inox. Dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura.	AÇOFORTE BRASIL	Unidade	100	R\$ 41.875,00	R\$ 4.522.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.631.246,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estrutura de proteção Tipo I - confeccionada em aço carbono. Dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura.	AÇOFORTE BRASIL	Unidade	231	R\$ 23.566,00	R\$ 5.443.746,00
2	Estrutura de proteção Tipo II - confeccionada em aço inox. Dimensão: 3,5 metros de comprimento; 2,45 metros de altura; 1,70 metros de largura.	AÇOFORTE BRASIL	Unidade	100	R\$ 41.875,00	R\$ 4.187.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.631.246,00

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 15/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09 DO CONTRATO N.º 563/2017, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19179/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 563/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §4º, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2022/2024 E 2056/2059; MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 1925, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2046/2047, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2025/2040, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19179/2016, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 563/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ATÉ 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 11.926.066,20 (ONZE MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL, SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 51.01.06.181.0080.1299;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 1822/2022; 1823/2022

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 563/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA.

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17246/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2022/2023 – com o grupo TÔ KERENDO, no dia 31/12/2022, com o valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em favor da ARTE FESTA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ 44.687.026/0001-25.

Em, 08 de dezembro de 2022.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0022385/2022

Endereço: RUA CURURUPE, QD 08, LOTE 19, VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ

Motivo: FOSSA NA CALÇADA FORA DOS PADRÕES DA NORMA, COM POSSIBILIDADE DE VAZAMENTO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0076

Data da Lavratura: 29/11/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0022629/2022

Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, QD 103, LT 32, JD BALNEÁRIO, ARAÇATIBA

Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO NA CALÇADA

Nº do Auto: 0215

Data da Lavratura: 28/11/2022

Prazo para recurso: 30 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 0016695/2022

Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, QD 103, LOTE 65, CASA 2, ARAÇATIBA

Motivo: NÃO SE MANIFESTOU DENTRO DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO

Nº do Auto: 0213

Data da Lavratura: 28/11/2022

Prazo para recurso: 14 DIAS

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0016698/2022
 Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, LT 68, QD 103, JD BAL-NEARIO, ARAÇATIBA
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR P/ LOGRADOURO PÚBLICO
 Nº do Auto: 0212
 Data da Lavratura: 28/11/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0016701/2022
 Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, LT 65, QD 103, JD BAL-NEARIO, ARAÇATIBA
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR P LOGRADOURO PÚBLICO/ NÃO SE MANIFESTOU NO PROCESSO
 Nº do Auto: 0214
 Data da Lavratura: 28/11/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005959/2022
 Endereço: RUA DOS ROBALOS, EM FRENTE AOS LOTES 1 E 2 DA QUADRA H, CAJUEIROS
 Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO E DESPEJO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA
 Nº do Auto: 0040
 Data da Lavratura: 22/11/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022391/2022
 Endereço: RUA ITAMARACÁ, QD 08, LOTE 11, VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: TUBULAÇÃO DESPEJANDO CLANDESTINAMENTE ESGOTO DO OUTRO LADO DA VIA, E SUMIDOURO NA CALÇADA SEM FECHAMENTO ADEQUADO
 Nº do Auto: 0077
 Data da Lavratura: 29/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022624/2022
 Endereço: RUA CURURUPE, QD8, LOTE 20, LOTEAMENTO VILAR MARICÁ, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
 Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO PARA VIA PÚBLICA
 Nº do Auto: 0171
 Data da Lavratura: 29/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022282/2022
 Endereço: AVENIDA ODENIR FRANCISCO DA COSTA, AO LADO DIREITO, Nº 101, CASA 2, ARAÇATIBA
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE EFLUENTE NO CANAL
 Nº do Auto: 0251
 Data da Lavratura: 21/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020496/2022
 Endereço: RUA LAVRAS, QD B, LOTE 8, PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18283
 Data da Lavratura: 31/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020494/2022
 Endereço: RUA IPIOCA, QD 60, LT 2, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18282
 Data da Lavratura: 24/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020490/2022
 Endereço: RUA UBIRATAN, QD 62, LT 8, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18280
 Data da Lavratura: 24/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020489/2022
 Endereço: RUA UBIRATAN, QD 61, LT 36, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18279
 Data da Lavratura: 24/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020488/2022
 Endereço: RUA UBIRAJARA, QD 88, LT 13, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18278
 Data da Lavratura: 24/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020487/2022
 Endereço: RUA UBIRATAN, QD 61, LT 38, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18277
 Data da Lavratura: 19/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020486/2022
 Endereço: RUA UBIRATAN, QD 62, LOTE 5, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18276
 Data da Lavratura: 19/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020499/2022
 Endereço: RUA OURO PRETO, QD N, LOTE 5, PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18285
 Data da Lavratura: 31/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020498/2022
 Endereço: RUA OURO PRETO, QD N, LOTE 4, PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18284
 Data da Lavratura: 31/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0020491/2022
 Endereço: RUA UBIRATAN, QD 62, LT 9, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: SUSPEITA DE SISTEMA IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18281
 Data da Lavratura: 24/10/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022945/2022
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, QD AREA, LT B14, LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA INOÃ, INOÃ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 0080
 Data da Lavratura: 01/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022913/2022
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, QD AREA, LT B05, LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA INOÃ, INOÃ
 Motivo: DESPEJO ESGOTO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL
 Nº do Auto: 0174
 Data da Lavratura: 01/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022912/2022
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, N100, QD AREA, LOTE B12, RESIDENCIAL RESERVA INOÃ, INOÃ
 Motivo: DESPEJO ESGOTO IRREGULAR PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.
 Nº do Auto: 0173
 Data da Lavratura: 01/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022940/2022
 Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, QD AREA, LT B13, LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA INOÃ, INOÃ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA GALERIA DE

ÁGUAS PLUVIAIS DO LOGRADOURO

Nº do Auto: 0079
Data da Lavratura: 01/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0009541/2022
Endereço: RUA DEOCLÉCIO MACHADO, QD 28, LT7, AO LADO DO LOTE 6, RECANTO
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0115
Data da Lavratura: 04/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0009543/2022
Endereço: AV BEIRA RIO, QD 15, LT 19, CASA 1, RECANTO
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0116
Data da Lavratura: 04/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0009890/2022
Endereço: RUA 70, QD 341, LOTE 35, JD ATLANTICO LESTE
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0119
Data da Lavratura: 11/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005017/2022
Endereço: RUA DEZOITO, LOTE 14, QD 33, CAJUEIROS
Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0123
Data da Lavratura: 22/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005018/2022
Endereço: RUA DEZOITO, LOTE 8, QD 32, CAJUEIROS
Motivo: ADEQUAR SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO CONFORME DECRETO 291/2019. DESFAZER QUALQUER LIGAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM
Nº do Auto: 0124
Data da Lavratura: 22/11/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022195/2022
Endereço: RUA DOM HELDER CÂMERA (ANTIGA RUA 23), Nº 64, QD 72, LOTE 5, CASA 4, BAIRRO BARROCO
Motivo: SUMIDOURO CONSTRUÍDO NO PASSEIO COM POSSÍVEL EXTRAVASOR PARA VIA PÚBLICA

Nº do Auto: 0044

Data da Lavratura: 25/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022196/2022
Endereço: RUA DOM HELDER CÂMERA (ANTIGA RUA 23), QD 72, LOTE 6, CASA 2, BAIRRO BARROCO
Motivo: SUMIDOURO CONSTRUÍDO NO PASSEIO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0045
Data da Lavratura: 25/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022437/2022
Endereço: RUA 78, QD 401, LOTE 35, JD ATLANTICO LESTE
Motivo: POSSÍVEL LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO COM A DRENAGEM
Nº do Auto: 0050
Data da Lavratura: 29/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0005444/2022
Endereço: RUA GARDÊNIA, Nº 1173, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0130
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: ARILDO DE AZEVEDO
Nº Processo: 0003962/2022
Endereço: RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, S/N, QUADRA AREA, LOTE 3, INOÃ
Motivo: NÃO ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO DE Nº 18569
Nº do Auto: 0172
Data da Lavratura: 01/12/2022
Prazo para recurso: 10 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022532/2022
Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, QD 103, LT 65, CASA 03, ARAÇATIBA
Motivo: SUMIDOURO NA CALÇADA, SEM DEVIDA VEDAÇÃO E VAZAMENTO DE EFLUENTES
Nº do Auto: 0263
Data da Lavratura: 28/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0023668/2022
Endereço: AV CARLOS MARIGHELLA, QD 31, LOTE 92, CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: NÃO É PERMITIDO DESPEJO DE ESGOTO IRREGULAR PARA VIA PÚBLICA
Nº do Auto: 0175
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022304/2022
Endereço: AV PREFEITO ODENIR FRANCISCO DA COSTA, LT 10, QD 30, CHÁCARAS DE INOÃ
Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE EFLUENTE NO CANAL EM FRENTE AO IMÓVEL
Nº do Auto: 0257
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022289/2022
Endereço: AV PREFEITO ODENIR FRANCISCO DA COSTA, Nº 427, QD 31, LT 04, ARAÇATIBA
Motivo: DESPEJO DE EFLUENTE EM CÔRREGO LOCALIZADO EM FRENTE AO IMÓVEL
Nº do Auto: 0256
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0010652/2022
Endereço: RUA ALCIONE DE ASSIS, QD9, LOTE 192, RINCÃO MI-MOSO
Motivo: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INADEQUADO
Nº do Auto: 0131
Data da Lavratura: 08/12/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0009035/2022
Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, QD ÁREA, LOTE B6, CASA 02, INOÃ
Motivo: DRENO DE BIODIGESTOR DIRECIONADO PARA LOGRADOURO PÚBLICO
Nº do Auto: 0081
Data da Lavratura: 01/12/2022
Prazo para recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0017070/2022
Endereço: RUA ADEMIR PEIXE LOURENÇO, LT 04, QD 42, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO
Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE EFLUENTE E POR NÃO TER CUMPRIDO NOTIFICAÇÃO ANTERIOR Nº 18620
Nº do Auto: 0259
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 14 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0022289/2022
Endereço: AV PREFEITO ODENIR FRANCISCO DA COSTA, Nº 427, QD 31, LT 04, ARAÇATIBA
Motivo: DESPEJO DE EFLUENTE EM CÔRREGO LOCALIZADO EM FRENTE AO IMÓVEL
Nº do Auto: 0256
Data da Lavratura: 21/11/2022
Prazo para recurso: 30 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 0004378/2022

Endereço: RUA 47, QD 156, LOTE 18, JD ATLANTICO CENTRAL
 Motivo: NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO Nº 14982
 Nº do Auto: 0167
 Data da Lavratura: 17/11/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0005079/2022
 Endereço: RUA CARLOS RIBAS PERDIGÃO, JD ATLANTICO CENTRAL, QD 156, LOTE 33
 Motivo: NÃO ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 18301 E NÃO PERMITIDO LIGAÇÃO EXTRAVASOR PARA REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 0176
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0016987/2022
 Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, QD 103, LT 64, JD BALNEARIO, ARAÇATIBA
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO NA REDE PLUVIAL
 Nº do Auto: 0262
 Data da Lavratura: 28/11/2022
 Prazo para recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0016986/2022
 Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, QD 103, LT 67, JD BALNEARIO, ARAÇATIBA
 Motivo: SUSPEITA DE LIGAÇÃO IRREGULAR NA REDE PÚBLICA DE ÁGUAS PLUVIAIS
 Nº do Auto: 0260
 Data da Lavratura: 28/11/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0016985/2022
 Endereço: RUA PADRE ARLINDO VIEIRA, QD 103, LT 65, CASA 03, ARAÇATIBA
 Motivo: NÃO SE MANIFESTOU DENTRO DO PRAZO PARA CUMPRIR EXIGÊNCIAS DA NOT Nº 18617
 Nº do Auto: 0261
 Data da Lavratura: 28/11/2022
 Prazo para recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0023931/2022
 Endereço: RUA CARLOS RIBAS PERDIGÃO, QD 156, LOTE 36, JD ATLANTICO CENTRAL
 Motivo: DESPEJO CLANDESTINO DE ESGOTO NA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO LOGRADOURO (EXTRAVASOR NO SUMIDOURO)
 Nº do Auto: 0084
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0023967/2022
 Endereço: RUA DOS GATURAMAS, QD Q, LOTE 1, COLINAS, FLAMENGO
 Motivo: REGULARIZAÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
 Nº do Auto: 0177
 Data da Lavratura: 12/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0023927/2022
 Endereço: ALAMEDA IGUAÇU, QD 07, LOTE 20A, ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA CANAL
 Nº do Auto: 0083
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022080/2022
 Endereço: RUA NERI FRAUCHES FARI, QD A, LOTE 20, CASA 04, FLAMENGO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. DESFAZER QUALQUER DESPEJO LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 0128
 Data da Lavratura: 23/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0021200/2022
 Endereço: RUA LEONEL BRIZOLA, QD 74, LOTE 16, CASA 2, BARROCO
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DO SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. DESFAZER LIGAÇÃO DE ESGOTO COM A REDE DE DRENAGEM
 Nº do Auto: 0117
 Data da Lavratura: 10/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022534/2022
 Endereço: RUA TRÊS CORAÇÕES, QD B, LOTE 1, CASA 3, PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18286
 Data da Lavratura: 09/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0022535/2022
 Endereço: RUA TRÊS CORAÇÕES, QD B, LOTE 8, PONTA NEGRA
 Motivo: SUSPEITA DE DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO
 Nº do Auto: 18287
 Data da Lavratura: 09/11/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0023988/2022
 Endereço: RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA, Nº 187, FLAMENGO
 Motivo: TIRAR DÚVIDAS RELATIVAS AO VAZAMENTO DE ESGOTO PRÓXIMO AO LOTE

Nº do Auto: 0216
 Data da Lavratura: 12/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0023989/2022
 Endereço: RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA, Nº 234, FLAMENGO
 Motivo: TIRAR DÚVIDAS RELATIVAS AO VAZAMENTO DE ESGOTO PRÓXIMO AO LOTE
 Nº do Auto: 0217
 Data da Lavratura: 12/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0023991/2022
 Endereço: RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA, Nº 237, FLAMENGO
 Motivo: TIRAR DÚVIDAS RELATIVAS AO VAZAMENTO DE ESGOTO PRÓXIMO AO LOTE
 Nº do Auto: 0218
 Data da Lavratura: 12/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 0023925/2022
 Endereço: AV CARLOS MARIGHELLA, QD 31, LOTE 91 (Nº 500), CHÁCARAS DE INOÃ
 Motivo: LIGAÇÃO IRREGULAR DE ESGOTO PARA FORA DOS LIMITES DA PROPRIEDADE
 Nº do Auto: 0082
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 14318/2021
 Endereço: RUA 36, QD 332, LT 01, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 19503
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, APRESENTAR PROJETO APROVADO E PROCEDER COM A LEGALIZAÇÃO
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Prazo para Recurso: 4 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome: EMPRESA DE MINERIOS GERAIS LTDA
 Nº Processo: 6372/2021
 Endereço: AV OSCAR NIEMEYER, QD 109, LT 02, JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 19406
 Motivo: APRESENTAR PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Prazo para Recurso: 7 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome: AO RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 12464/2021
 Endereço: RUA DAS BANANEIRAS, QD 15, LT 06, INOÃ
 Nº do Auto: 19408
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 22009/2022
 Endereço: RUA MARIO COVAS, QD 57, LT 05, JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 19363
 Motivo: POSSIVEL OBRA IRREGULARAO FUNDO DO LOTE
 Data da Lavratura: 12/12/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 22009/2022
 Endereço: RUA MARIO COVAS, QD 57, LT 06, JD ATLANTICO OESTE
 Nº do Auto: 19364
 Motivo: OBRA SEM PLACA. APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES
 Data da Lavratura: 12/12/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: AO RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 19531/2022
 Endereço: RUA FRANCISCO ELIAS DA CRUZ, QD 10, LT EA-02, INOA
 Nº do Auto: 19407
 Motivo: OBRA DENUNCIADA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E INSTALAR PLACA DE OBRA
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: JORGE FRANK VIEIRA DE MATTOS
 Nº Processo: 16332/2020
 Endereço: RUA TAPAJOS, QD 09, LT 10, INOA
 Nº do Auto: 19409
 Motivo: POR DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO N.11818 DE 08/06/2021, PUBLICADO NO JOM N.1178
 Data da Lavratura: 14/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: CARLOTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANDI
 Nº Processo: 355544
 Endereço: RUA SÃO MARTINHO, QD 87, LT 23, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 19506
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ROBSON SEPULVEDA DE OLIVEIRA
 Nº Processo: 355544
 Endereço: RUA SÃO MARTINHO, QD 87, LT 23, JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 19507
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 24191/2022
 Endereço: RUA ALLAN BUENO GUAPYASSI (AV BEIRA MAR), QD 390, LT 6ª, CLUBE DE PESCA DE MARICA
 Nº do Auto: 19605
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, NO AFASTAMENTO FRONTAL OFERECENDO RISCOS A VIZINHOS OPERÁRIOS E TRANSEUNTE
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: SR RESPONSÁVEL
 Nº Processo: 24191/2022
 Endereço: RUA ALLAN BUENO GUAPYASSI (AV BEIRA MAR), QD 390, LT 6ª, CLUBE DE PESCA DE MARICA
 Nº do Auto: 19604
 Motivo: POR EXECUÇÃO DE OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE OBRA NO AFASTAMENTO FRONTAL
 Data da Lavratura: 16/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome: LUCIANA GONÇALVES DO ROSÁRIO
 Nº Processo: 10183/2022
 Endereço: RUA SARGENTO WALDIR SILVA, QD 279, LT 30, JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 19366
 Motivo: PLACA SEM NUMERO DE PROCESSO E MATERIAL EM VIA PUBLICA
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: LUIZA JOSE DA SILVA FRANCA
 Nº Processo: 350131
 Endereço: RUA FRANCO MONTORO, QD 57, LT 24, CASA 2 JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 19504
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ANA BEATRIZ PINHEIRO MENDES
 Nº Processo: 350131
 Endereço: RUA FRANCO MONTORO, QD 57, LT 24, CASA 2 JD ATLANTICO
 Nº do Auto: 19505
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 08/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: ELBA MARIA VASCONCELOS RAMOS
 Nº Processo: 355641
 Endereço: RUA EDILÇO RAMALHO, QD 332, LT 37, JD ATLANTICO LESTE
 Nº do Auto: 19346
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: JOSE CARLOS DE CARVALHO MACEDO
 Nº Processo: 355641
 Endereço: RUA EDILÇO RAMALHO, QD 332, LT 37, JD ATLANTICO LESTE
 Nº do Auto: 19347
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BAPTISTA
 Nº Processo: 548/2022
 Endereço: RUA 50, QD 182, LT 12, JD ATLANTICO CENTRAL
 Nº do Auto: 19348
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
 Data da Lavratura: 15/12/2022
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2022
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2022
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de rede para atender a Câmara Municipal de Maricá.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
 DATA, HORA E LOCAL: Dia 05/01/2023 às 10:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.
 EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> ou email: camarademarica@gmail.com
 Márcia Cristina Azevedo
 Pregoeira
 Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 03/2022
 Processo Administrativo: Nº 8819/2022
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa a SUSPENSÃO SINE DIE. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação do hotel em Maricá. Os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

Portaria nº 503 de 13 de dezembro de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
 Art. 1º Nomear PRISCILLA FARIA LOPES, matrícula 556, a partir de 12/12/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 12/12/2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16944/2022.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – ALFA MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 38.872.805/0001-06.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GESTÃO DO POSTO DE ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AOS PASSAGEIROS, TRIPULANTES E PÚBLICO EM GERAL NAS ÁREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI
 VALOR: R\$ 468.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PRAZO: 6 (SEIS) MESES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
 ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL.
 EMPENHO N.º: 619/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022.
 MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
 Olavo Noleto Alves
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 505 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 90/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0016944/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 90/2022, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada em serviço de gestão do posto de enfermagem para o atendimento aos passageiros, tripulantes e público em geral nas áreas do aeroporto municipal de maricá – sbmi.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	ISAAC PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105
FISCAL ADMINISTRATIVO	RAFAEL ANDRADE BASTO	292
SUPLENTE	LUIZ FERNANDO NOVAES NUNES	073

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 13 de dezembro de 2022.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17652/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARICA – CNPJ: 05.354.672/0001-19.

OBJETO: FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NO PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS – PROJETO NATAL ILUMINADO 2022;

VALOR: R\$ 1.953.756,77 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: 4 (QUATRO) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 666/2021;

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 506 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17652/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do termo de colaboração de n.º 01/2022, Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente termo composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE:	ANNA KARLA MOTTA DE QUEIRÓS MELO	386

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 15 de dezembro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

RESULTADO DA PONTUAÇÃO PARA CADASTROS HABILITADOS

Processo nº 11386/2021

Pontuação				
	Participação com certificado de curso em agricultura e/ou agroecologia e/ou hortas (2,0)	Participação com experiência em produção (4,0)	Participantes desempregados (2,0)	Pontuação
Almir Alves de Oliveira Junior	2	4	0	6
Antonia Eli de Oliveira Pereira	2	4	0	6
Écio Rosa Ferreira	2	4	0	6
Eduardo José Crispe Cardoso	2	4	0	6
Edvaldo Martiniano da Silva	2	4	0	6
Fernando Pascoal de Figueiredo	0	4	2	6
Milton Luiz da Costa Gonçalves	2	4	0	6
Roberto Luiz das Dores	2	4	0	6
Carlos José Santos de Almeida	2	2	0	4
Helen Carolina Ferreira Moraes	0	4	0	4
Janete Vila Real	0	4	0	4
Jony de Araujo	0	4	0	4
Leandro Estolano Schafer	0	4	0	4
Lucas Thevenard Senra	2	0	2	4
Maria Elena Silva	0	4	0	4
Natiele Menezes da Silva	0	4	0	4
Paulo Henrique da costa Garios	0	4	0	4
Sandra da Conceição Azevedo	0	4	0	4
Sebastião Honorato França	0	4	0	4
Aline de Lima Rodrigues	0	0	2	2
Roberta da Silva Leandro	0	0	2	2
Thais da Silva Lima	0	0	2	2
Valéria Villa Pereira de Oliveira	0	0	2	2
Alvaro José e Paiva Junior	0	0	0	0
Francisco Paulo Silva	0	0	0	0
Jacy Fernandes da Silva	0	0	0	0
João Felipe Carvalho de Mello	0	0	0	0
Nicole Scarlarte de Menezes Vilarde	0	0	0	0
Suelen de Oliveira França Ferreira	0	0	0	0

Portaria Nº 507 de 20 de dezembro 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ellen Carolina Souza de Oliveira, matrícula 398, a partir de 20/12/2022, do cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 20/12/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 06/2022

Processo Administrativo: Nº 557/2022

No Termo de Referência anexo ao Edital do Procedimento Licitatório Fechado Presencial nº 06/2022, publicado no site da Codemar www.codemar-sa.com.br.

Onde se lê: “ Procedimento Licitatório Fechado Presencial nº 01/2022”

Leia-se “Procedimento Licitatório Fechado Presencial nº 06/2022”

Onde se lê: “6.8.1. A Licitante deverá apresentar 12 (doze) peças publicitárias, das quais duas devem ter sido veiculadas no meio TV, duas no meio rádio, duas no meio internet, duas no meio impresso (revista ou jornal), uma em mídia exterior offline (Out of Home – OOH) e uma em mídia exterior digital (Digital Out of Home – DOOH).”

Leia-se: "6.8.1. A Licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, das quais duas devem ter sido veiculadas no meio TV, duas no meio rádio, duas no meio internet, duas no meio impresso (revista ou jornal), uma em mídia exterior offline (Out of Home – OOH) e uma em mídia exterior digital (Digital Out of Home – DOOH)."

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1934/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM SUPORTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E A MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 198 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 7.977,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218. / 60.01.04.122.0099.2218.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00. / 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE: 206.

NOTA DE EMPENHO: 391/2022 e 392/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 138/2022 – DP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 51/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1934/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Aquisição de Extintores de Incêndio com Suportes e Placas de Sinalização, Lâmpadas de Emergências para Prestação de Serviços de Manutenção e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as demandas da Sanemar (LOTE 1), a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 800.161;

II – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133;

III – Fiscal: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105;

IV- Gestora Suplente: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098; e

V- Fiscal Suplente: FABRICIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula 800.195.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2022.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 12 de dezembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2022

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1934/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM SUPORTES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E A ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 198 DE 27 DE AGOSTO DE 2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.

VALOR: R\$ 23.630,78 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218 / 60.01.04.122.0099.2218,

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 / 3.4.4.9.0.52.00.00.00

FONTE: 206.

NOTA DE EMPENHO: 394/2022 e 395/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022.

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 139/2022 – DP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 52/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1934/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para Aquisição de Extintores de Incêndio com Suportes e Placas de Sinalização, Lâmpadas de Emergências para Prestação de Serviços de Manutenção e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as demandas da Sanemar (LOTE 2), a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 800.161;

II – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133;

III – Fiscal: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105;

IV- Gestora Suplente: BRENDA FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 800.098; e

V- Fiscal Suplente: FABRICIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula 800.195

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de novembro de 2022.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 12 de dezembro de 2022.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13034/2021

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E COORDENAÇÃO DE PROJETOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 81, CAPUT, DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO DO ART. 183 E SEQUINTE DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC

SANEMAR.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

SANEMAR

ORDEM DE INÍCIO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.799.282/0001-25, autoriza SAGA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.948.807/0001-04, a dar início aos serviços do Contrato nº 56/2022, celebrado entre as partes para IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO LESTE- 4º DISTRITO DE MARICÁ (Processo Administrativo Sanemar nº 6232/2021, aberto em 09/06/2021), a partir do dia 19 de dezembro de 2022, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência.

Roberta da Silveira Cardoso Belo

Diretora Técnico-Operacional

Mat. 800.109

Ratifico:

Rita Rocha

Diretoria Presidente

Mat. 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3372/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS em favor da empresa DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.636.034/0001-51, no valor de R\$ 400.000,04 (quatrocentos mil reais e quatro centavos).

Maricá, 19 de dezembro de 2022.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8957/2022, publicado no JOM de 16 de dezembro de 2022. Edição n.º 1393 – página 14.

Onde se lê: Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E ESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO SALLES - FAS, inscrita no CNPJ de nº 33.927.377/0001-40, no valor de R\$ 19.340.000,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta mil).

Leia-se: Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA, POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO SALLES - FAS, inscrita no CNPJ de nº 33.927.377/0001-40, no valor de R\$ 19.340.000,00 (dezenove milhões, trezentos e quarenta mil reais).

Art. 1º. Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 19 de dezembro de 2022.

Rita Rocha

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Certificado de Renovação de Registro de Entidade Social, Associação Pestalozzi de Maricá, CNPJ nº 27.789.833/0001-30, com sede à Rua Dr. Pedro da Cunha, nº1148, lote 7E, Bairro de Araçatiba Município de Maricá RJ, CEP: 24901.300 é inscrita neste conselho com nº de inscrição 009.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Certificado de Renovação de Registro de Entidade Social NÚCLEO DE ATIVIDADES INTERATIVAS E RECREATIVAS-NAIR, CNPJ nº 04.884242/0001-46, com sede AV. Roberto Silveira nº1090, Bairro: Flamengo, Município de Maricá/RJ, é inscrita neste Conselho, com nº inscrição 003.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Certificado de Renovação de Registro de Entidade Social MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI, CNPJ nº 30.147.995/0054-89, estabelecida neste município junto a Paróquia Nossa Senhora do Amparo, na Praça Medeiros Correia S/N Centro de Maricá – RJ, e a Paróquia Nossa Senhora de Fátima na Estrada de Itaipuaçu S/N, Bairro de Itaipuaçu- Maricá RJ, é inscrita neste Conselho, como Serviços Programas e Projetos e Benefícios Socio-assistenciais, em conformidade com a legislação pertinente com nº Inscrição 113.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 001/2022. A Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL- IDS, CNPJ 01.832.903/0001-00, sede no endereço: Rod. RJ, 116km 28 nº 700- Casa 04, Japuíba 2º distrito de Cachoeira de Macacu, RJ, CEP: 28.685-000, é inscrita neste Conselho, sob número de inscrição Provisória Nº 001/2022, desde 20/12/2022, a instituição executa o seguinte projeto no município: Projeto Espaços de Inclusão Digital - Espaço Nave Ambiente Digital, localizados nos seguintes bairros do município Flamengo, Ponta Negra, Jardim Atlân-

tico- Itaipuaçu, Inoã, Itapeba.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação
Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 002/2022

DA Entidade: CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO CADEVISG, CNPJ 07.956.924/0001-05, com sede no endereço: Travessa Antônio Bessa, nº 14, Porto Velho Município de São Gonçalo, CEP: 24.426-450, é inscrita neste Conselho, sob número de inscrição Provisória Nº 002/2022, desde 20/12/2022, a instituição executa os seguinte serviço socioassistenciais no município: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos- Casa Lar Monteiro Lobato, Casa Lar Zuleika Cardoso.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 003/2022, a Entidade: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL IPCEP, CNPJ 33.981.408/0001-40, com sede no endereço: Rua Maria Eugênia, nº 138, Bairro: Humaitá Município do Rio de Janeiro, CEP: 22-261-080, é inscrita neste Conselho, sob número de inscrição Provisória Nº 003/2022, desde 20/12/2022, a instituição executa os seguintes Serviços: Serviço de Acolhimento Institucional Adultos em Situação de Rua, e Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, Casa Abrigo Institucional Ernani Gomes Duarte, localizado no Bairro Mumbuca, Rua Marcio Rangel Pereira, nº112 ,CEP 24914-000, Casa Abrigo Institucional Ernani Gomes Duarte, localizado no Bairro de Araçatiba, Rua Tenente Coronel Aviador Roberto de Souza Machado, CEP 24901-120, e o Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, localizado na Rua Davi Ferreira dos Santos, nº 95 Bairro da Amizade, CEP 24.902-1.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA Nº 004/2022, Entidade: VIVA RIO, CNPJ 00.343.941/0001-28, com sede no endereço Rua Alberto de Campos, nº 12, Bairro: Ipanema Município do Rio de Janeiro, CEP: 22221-140, é inscrita neste Conselho, sob número de inscrição provisória Nº 004/2022, desde 20/12/2022, a Instituição executa os seguinte Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos nos Centros de Referências da Assistência Social - CRAS de abrangências no município de Maricá.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Fede-

ral no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o CERIFICADO DE INCRICÃO PROVISÓRIO Nº005/2022. A Entidade ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS-ECOS, CNPJ 02.539.959/0001-25, com sede no endereço: Av. das Américas, nº 8445, Barra da Tijuca, RJ CEP: 22.793-081, é inscrita neste conselho, sob número de inscrição Provisória Nº 005/2022, desde 20/12/2022, a

instituição executa os seguintes Projetos e Serviços Socioassistenciais no município: Projeto Casa do Autista, Centro de Reabilitação, Serviço de Equoterapia, Estimulação e Reabilitação, Busca Ativa, Visita Domiciliar, Serviços estes prestados à Av. Albatroz nº474, BAIRRO-Parque Nancy, Maricá RJ, e o Serviço de Atendimento e Reabilitação Especial de Maricá – SAREM I, prestados à Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha nº 200, Centro- Maricá.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2022 DE 20 DEZEMBRO 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 012/2022, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2022, às 9h na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º- Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS ANO 2023. (ANEXO).

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Misael dos Santos
Presidente do CMAS

Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS ANO 2023.

MÊS	DATA
JANEIRO	17
FEVEREIRO	21
MARÇO	21
ABRIL	18
MAIO	16
JUNHO	20
JULHO	18
AGOSTO	15
SETEMBRO	19
OUTUBRO	17
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	19

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da reunião Ordinária do COMDEF de 08 setembro de 2022.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Casa do Autista situada a rua Albatroz, número 474, bairro Itapeba, em Maricá, ocorreu a reunião ordinária do Conselho de Direitos da Pessoa Com Deficiência -COMDEF/ Maricá. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Maria Beatriz Bastos de Carvalho, Andréa de Cassia Granzotto Antunes, Marcelle Costa Corrêa, Mônica Maria Campos, Ayrton de Oliveira Becalle, Margareth de Oliveira Amaral, Michelle P. de Azevedo Chrysostomo, Maridália Ribeiro dos Anjos, Simone Regina S. de Mello Capella, Francisca das C. Oliveira Silva, e Maria Cecília Itavo Fernandes (Secretaria da mesa diretora), e quase ao final chegou o conselheiro Sergio Henrique V. Campello. É dado início a reunião com o informe da secretária da mesa conselheira Maria Cecília, que por motivo de saúde, fica justificando a falta do presidente Rene Lazari e da vice Mônica Baptista, desta forma assume a secretária Maria Cecília Itavo Fernandes, o comando da reunião, e propõe que só em caso de urgência na pauta seja feita deliberação, proposta aprovada. A secretária, senhora Maria Cecília, dá informe sobre as Atas de julho e de agosto que ainda não foram

concluídas as correções solicitadas na reunião de agosto. Maria Beatriz, faz a leitura dos ofícios. Maria Cecília, dá os informes sobre encontro do presidente Renê Ferreira Lazari, com a Sra. Láurice, da Secretaria de Planejamento: proposta de modificação do SIM dando preferência a PCD que na entrada já receberá identificação para ter atendimento prioritário imediato. É dado o informe sobre o contato com a Secretaria de Transporte com a proposição de uma nova linha de ônibus do bairro do Parque Nanci para Itaipuaçu. Seria a linha 30B somente de ida. É dado o informe sobre a ação junto ao Ministério Público com denúncias sobre a Secretaria de Educação. Pontos de Pauta: Lei sobre TDHA e Transtornos de Aprendizagem. A conselheira Andréa relata que “a questão é mais por conta do aluno quando este não tem tratamento e terapias e não faz uso de medicamentos”. “Caso ele esteja assistido medicamentosa mente e com terapias não dão problemas”. Segundo Andréa as provas são adaptadas, salas separadas quando há necessidade, enfim” na Educação não tem problema é dado todo o atendimento necessário estipulado por Lei”. A conselheira Michele Chrysóstomo questiona se há de fato prova separada e adaptada, e Ayrton Becalle se dispõe a ler a Lei por conta de pontos divergentes entre o que é descrito nesta e o que é denunciado por mães e alunos. Andréa afirma que da parte da Educação de Maricá já é cumprida a Lei. Ayrton Becalle questiona o viés pedagógico e o cumprimento da elaboração de PEI. Andréa pede que estas questões referentes a Educação Inclusiva que o Conselho envie ofício para a Secretaria de Educação solicitando as explicações. O conselheiro Ayrton Becalle questiona a dicotomia da LBI e a falta do preparo para mediador exercer a função com qualidade e questiona a crônica falta de mediador em Maricá. Andréa reafirma que é para o Conselho oficiar o município sobre a falta de mediadores e sobre a aplicação da Lei 14.254 de 30 de novembro de 2021. Michele Chrysóstomo relata ter estado no Colégio Estadual Elisiário Matta para efetivar a matrícula da sua filha e que não lhe foi dada prioridade por ser PCD. Michele relata ter feito denúncia ao MP. Ayrton Becalle relatou sobre a dita prioridade dada nos bancos de Maricá e reafirma a necessidade já apontada anteriormente de se convidar o Secretário de Defesa do Consumidor para comparecer a uma reunião e que o Conselho faça uma campanha sobre o que é prioridade para bancos. Sobre a pauta de Sergio Campello, Maria Beatriz recorda que em 11/04 foi pactuado que o SAREM ficaria com pacientes e Transtornos e Deficiências como Autismo, Síndrome de Down, etc e que a reabilitar ficaria responsável por atender pacientes com déficits de aprendizagem. Sobre a falta de TO Maria Beatriz esclarece que SAREM tem 14 técnicos dessa especialidade e que ainda há necessidade de mais porém não consegue contratar por falta de profissionais no mercado. Ayrton Becalle propõe que já que Maricá tem o passaporte universitário que a Universidade disponibilize cursos de capacitação para mediadores e de formação em TO. Andréa oficializa ao Conselho que há uma nova gerente de inclusão Sra Mônica Rigó, que trouxe para a equipe Dayse Serra “PHD em autismo” para fazer a capacitação dos mediadores. Novamente Andréa solicita que se envie ofício à Secretaria de Educação ao ser questionada sobre a falta de material adaptado, sobre a questão da seletividade alimentar dos alunos autistas e a proibição da família em levar alimentos e sobre a excessiva redução de horário escolar das crianças pcids. Maria Cecília faz leitura dos e-mails e denúncias e queixas sobre a falta de medicações na farmácia da prefeitura; a falta de médico neurologista no ambulatório que dê atendimento a demanda reprimida; Maridália dos Anjos e Sergio Campello falam sobre a questão da regulação para cadeiras de roda. Ayrton Becalle lê a PEC sobre os Royalls do petróleo 12.858/2013 e sua distribuição. Maria Cecília informa sobre o Fórum de Inclusão que acontecerá no dia 21 de setembro na praça Orlando Barros Pimentel na parte da manhã de 8:30 a 13:00h; esclarece que foi formada uma Comissão entre COMDEF e Secretaria de Políticas Inclusivas em que Maria Cecília, Renê Lazari, Viviane Lione e Mônica Baptista, participaram de várias reuniões onde foi elaborado o evento sendo combinado que a cargo da Secretaria de políticas Inclusivas, ficava a estrutura física do evento(tenda, banheiros, som, cerimonia lista) e que ao COMDEF ficava a indicação de palestrantes, divulgação, mediação entre palestras e participação e proposições do público; A Conselheira Maria Cecília convida a todo o Conselho a estar presente no evento. Encerrando a reunião Sérgio Campello informa que no dia 07 de novembro acontecerá a Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no salão do Sal da Terra. A Convocatória vai sair no JOM e que o encontro do PAISCA ocorrerá na próxima terça feira e que divulgará o link no grupo do COMDEF. A reunião foi encerrada às 16h e 41 minutos. Sem mais segue, para leitura, aprovação e publicação.

Maricá 08 de setembro de 2022.

Rene Ferreira Lazari
Presidente do COMDEF

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF dia 13/10/2022

Aos treze dias do mês de outubro, na sala de reunião da casa do autista, rua, albatroz 474, o COMDEF realizou sua reunião ordinária do mês de outubro, confirmado o quórum. Presentes à reunião o presidente Rene Ferreira Lazari; a vice-presidente senhora Mônica Loureiro Baptista; Maria Cecília Itavo Fernandes Marcelle Costa Correa; Margareth de Oliveira Amaral; Ana Claudia Garcia de S. Oliveira; secretária do COMDEF Rita M. Monteiro; Michelle P. de Azevedo Chrysostomo; Maridália Ribeiro dos Anjos; Viviane de Oliveira Freitas Lione; justificaram as faltas Maria Beatriz Bastos de Carvalho e Simone Regina S. de Mello Capella. Dando início o presidente solicitou a leitura da ata anterior que foi aprovada, pedindo a palavra a conselheira Maridália solicitou que uma mãe que estava em atendimento, colocasse para o conselho sua denúncia pois a mesma não poderia permanecer na reunião, pedido que foi aceito por todos, a referida , mãe relatou que seu filho (um jovem pcd) foi contratado pelo mercado atacado, no sistema de cotas e desde então vinha perdendo aulas por ser obrigado a cumprir mais de 44horas semanais de trabalho, tendo uma carga diária de até 10horas sem contar com outros desrespeitos as leis. A princípio o presidente solicitou a conselheira da secretaria de trabalho, que buscasse informação de providências junto a sua secretaria. O presidente fez informe sobre o fórum inclusivo que aconteceu no dia 21 de setembro sob a gerencia da Secretaria de Políticas Inclusivas, e lamenta que mais uma vez o COMDEF, foi chamado e ajudou na construção do fórum, porém nada aconteceu de forma que fora tratado, e solicitou apoio do conselho para realização de eventos próprios do COMDEF para dezembro na semana inclusiva do município, presentes também a reunião a sra. Adriana Sales e o sr. Henrique representantes do sr. secretário Felipe Paiva (Secretário Direito do Consumidor) e o sr. Fabio do Instituto de desenvolvimento sócio ambiental, foi proposto pelo presidente e aprovado pelo conselho que a pauta fosse alterada e dado a palavra aos convidados, desta forma o presidente ressalta que vários ofícios foram enviados ao sr. Felipe Paiva e que lamenta sua ausência não desmerecendo seus representantes mais coloca a importância da aproximação do secretário junto ao COMDEF, a sra. Adriana e o sr. Henrique, ouviram dos conselheiros as demandas como, o não cumprimento da lei da prioridade e outras e se comprometeram em passar para o secretário e agenda uma reunião com o mesmo. Apresentação do Instituto de Desenvolvimento Sócio Ambiental com

Srº Fábio, que se apresenta junto ao Conselho com o projeto EspaçoNave Ambiente Digital com proposito de inserção digital para jovens e para a 3ª idade, e o mesmo garante ter acessibilidade em todas as unidades e estar preparando equipes para atender pcids. Viviane questiona a oferta de vagas para autistas leve e moderados, bem como para pessoas com Deficiência moderada ou leve. O senhor Fábio esclarece ser pai de autista e ter a preocupação de capacitar sua equipe para atender essa demanda, Rene lembra que não sejam esquecidos os deficientes visuais e ressalta a importância da inclusão digital para este público, o presidente agradeceu aos convidados e pediu a secretaria da mesa que reiterasse ofício convite a OSS CADEVISG, foi feito a leitura dos ofícios recebidos: ofício 033 da instituição do núcleo NAIR, indicando a sra. Mônica Nascimento para ocupar a cadeira em substituição a sra. Rejane Amarante, passando para titular a sra. Francisca Chagas Oliveira Silva e como suplente sra. Mônica Nascimento, ofício recebido do CREAS, sobre o caso do jovem Matheus de Moraes, onde informa que a providência tomada em relação ao caso foi contato telefônico com a mãe, e não foi feita visita em domicílio por falta de carro, o conselho não satisfeito com a resposta aprovou em solicitar uma reunião com o secretário de Assistência Social senhor Jorge Luiz Cordeiro da Costa Castor, para maiores esclarecimentos foi feito a leitura do E-mail recebido com denúncia sobre a escola Anísio Teixeira da sra. Gisele Rangel em que seu filho tem sido separado de sua turma e colocado em uma sala com diversos alunos pcids para efetuar as avaliações sem a presença de professores. É formada comissão para AVD na escola: Monica Baptista, Michele Chrysostomo e Margareth que deverá ocorrer em uma terça feira. Maridália relata sobre paciente que apanhou na escola Municipalizada Zilka da Fontoura, com agressão física e que foi furtado. E que relata que na sua sala de aula é uma mediadora para cinco crianças pcids. A conselheira Maridália ficou de passar o nome do paciente, de sua mãe e seu telefone. A Comissão se propõe a ir na Escola Zilka Fontoura também. O conselho aprovou para o mês de dezembro uma caminhada no dia 2 e aproveitando uma manifestação silenciosa em frente as lojas, principalmente farmácias que através de equipamentos de som promovem um barulho absurdo causando prejuízo aos pcd aos idosos e outros, ficou prevista uma palestra para dia 06 que será confirmado o local. A reunião foi encerrada 16h e 46 minutos. Sem mais segue para leitura e publicação.

Maricá 13 de outubro de 2022.

Rene Ferreira Lazari
Presidente do COMDEF

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo de Impugnação: nº 0020542/2022

Processo Administrativo: nº 0003435/2022

Requerente: CPX Distribuidora.

Decisão: DEFERIDO.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal (FOPAG), de fornecedores e prestadores de serviços e concessão de empréstimo consignado.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, que ocorreu no dia 16/12/2022 às 10h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 0021210/2019

UASG: 929370

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal (FOPAG), de fornecedores e prestadores de serviços e concessão de empréstimo consignado.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 24/01/2023, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022 REFERENTE AO PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25277/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA CONCESSÃO DO REAJUSTE RETROATIVO DO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.594,83 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 409;

DATA DO EMPENHO: 08/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.92.98.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 410;

DATA DO EMPENHO: 08/12/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 13/2021 E CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25277/2019.
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).
 Maricá, 15 de dezembro de 2022.
 TATIANA GOMES POSTIÇO
 Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
 Mat.: 1000135

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6898/2022. PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6898/2022.
 VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 15.976,42 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
 AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:
 PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 236.
 NOTA DE EMPENHO: 140/2022; 141/2022; 142/2022 E 143/2022.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022
 MARICÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022
 CLÁUDIA DOS SANTOS RODRIGUES
 DIRETORA DE ENSINO, PRODUÇÃO
 CONHECIMENTO E TECNOLOGIA DA FEMAR

PORTARIA Nº 08 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 07/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6898/2022.
 A DIRETORA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS, em observância ao art. 39, IX da Resolução 01/2022 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 07/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 07/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE - FEMAR, conforme processo administrativo nº 6898/2022, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93.
 FISCAL: FABIO BENKENDORFER DA COSTA - MAT. 3.300.182
 FISCAL: DANIO DO CANTO PEREIRA - MAT. 3.300.082
 FISCAL: LUAN SANTOS DE AQUINO DE ANDRADE- MAT. 3.300.209
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, em 19 de dezembro de 2022
 CLÁUDIA DOS SANTOS RODRIGUES
 DIRETORA DE ENSINO, PRODUÇÃO
 CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS DA FEMAR

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA
 PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Título do Projeto			
Proponente			
Avaliador			
Instituição Avaliador			
Acréscimo de 5% na nota final			
Projeto que aborda temáticas diretamente relacionadas às questões étnico-Raciais, inclusão e acessibilidade, vulnerabilidade social e/ou diversidade e gênero (marque um X na resposta).	<table border="1"> <tr> <td>Sim</td> <td>Não</td> </tr> </table>	Sim	Não
Sim	Não		

Critérios de avaliação		Pontuação do item		
1	INTRODUÇÃO (A revisão da literatura é pertinente e atualizada? A importância da demanda e da solução é justificada?)	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
		Fraco	2,1 - 4,0	
		Razoável	4,1 - 6,0	
		Bom	6,1 - 8,0	
		Muito Bom	8,1 - 10	
2	OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS) (Os objetivos indicados no plano de trabalho estão claramente definidos e delimitados?)	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
		Fraco	2,1 - 4,0	
		Razoável	4,1 - 6,0	
		Bom	6,1 - 8,0	
		Muito Bom	8,1 - 10	
3	METODOLOGIA (MATERIAIS E MÉTODOS) Os materiais e métodos estão suficientemente descritos? Os métodos propostos são adequados para atingir os requisitos de solução previamente delimitados?	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
		Fraco	2,1 - 4,0	
		Razoável	4,1 - 6,0	
		Bom	6,1 - 8,0	
		Muito Bom	8,1 - 10	
4	O período proposto é adequado para a execução da solução? As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução da solução?	Qualidade	Nota máxima	Nota atribuída
Comentários sobre a nota (obrigatório justificar se considerado fraco ou muito fraco):		Muito fraco	0,0 - 2,0	
		Fraco	2,1 - 4,0	
		Razoável	4,1 - 6,0	
		Bom	6,1 - 8,0	
		Muito Bom	8,1 - 10	
NOTA FINAL				

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 137/2022
 A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
 Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000128/2015.
 RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora NADEJE BARROS DE FREITAS OLIVEIRA matrícula nº 5376/8018, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 PUBLIQUE-SE!
 Maricá, 15 de Dezembro de 2022.
 Janete Celano Valladão
 Presidente

PORTARIA Nº 138/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000254/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA matrícula nº 5532, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 139/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000216/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DJENANE LESSA CANCELA matrícula nº 5704, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 140/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ADRIANA DOMINGUES PICANÇO matrícula nº 7410, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 141/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000286/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 06 meses, a servidora BIANCA DE OLIVEIRA BUSTAMANTE matrícula nº 3000172, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 142/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000184/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora JOICE BARBOZA DA COSTA COELHO matrícula nº 2161, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 143/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000326/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor ALEXANDER CORDEIRO AMORIM matrícula nº 6038, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 144/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000257/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora PRISCILLA DA SILVA SIQUEIRA matrícula nº 8161, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 145/2022

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000215/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARCIA ALVARES FERREIRA E SILVA matrícula nº 2164, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Dezembro de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 28/10/2022 AO CONTRATO Nº 118/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24025/2019.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AV. B DE OUTROS LOGRADOUROS RIO BAMBU- CHÁ-CARA DE INOÃ

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PROCEC ENGENHARIA S.A

MARICÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Gustavo Gonçalves Camacho

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

Ata de R.P. nº 72/2022

Processo Administrativo Nº 17017/2022

Validade: 14/12/2023

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. Expedicionário Francisco José de Souza, s/n, Lote 24 – Columbandê – São Gonçalo - RJ, CEP 24.451-340, CNPJ: 08.847.399/0001-52 neste ato representado por seu representante legal FÁBIO HUGUENIN DE OLIVEIRA, portador do RG nº 21331224-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 127.316.157-29 com e-mail documentos1@primotechlog.com.br e com telefone (21) 2169-5858 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1288 a 1292, HOMOLOGADA às fls. 1308 ambas do processo administrativo nº 17017/2022, referente à Concorrência Pública nº 11/2022.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
LOTE 1 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE					
1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 202,10	R\$ 5.122.022,40
1.1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	16.896,00	R\$ 59,91	R\$ 1.012.239,36
1.2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 234,58	R\$ 2.972.597,76
1.2.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00	R\$ 64,91	R\$ 548.359,68
1.3	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 274,92	R\$ 3.483.786,24
1.3.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00	R\$ 68,22	R\$ 576.322,56
1.4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016,00	R\$ 283,90	R\$ 10.792.742,40
1.4.1	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 80,40	R\$ 2.037.657,60
1.5	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016,00	R\$ 325,31	R\$ 12.366.984,96
1.5.1	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 81,69	R\$ 2.070.351,36
1.6	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	63.360,00	R\$ 313,19	R\$ 19.843.718,40
1.6.1	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	42.240,00	R\$ 89,07	R\$ 3.762.316,80
1.7	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRUCADO, 6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,00	R\$ 509,77	R\$ 1.291.757,18
1.7.1	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRUCADO, 6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690,00	R\$ 90,66	R\$ 153.215,40
1.8	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	19.008,00	R\$ 257,94	R\$ 4.902.923,52
1.8.1	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 73,04	R\$ 925.562,88
1.9	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,00	R\$ 561,62	R\$ 1.423.145,08
1.9.1	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690,00	R\$ 155,57	R\$ 262.913,30
1.10	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,00	R\$ 416,41	R\$ 2.638.373,76
1.10.1	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	R\$ 94,89	R\$ 400.815,36
1.11	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,00	R\$ 131,05	R\$ 830.332,80
1.11.1	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	R\$ 51,83	R\$ 218.929,92
1.12	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 165,17	R\$ 2.093.034,24
1.12.1	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00	R\$ 54,67	R\$ 461.852,16
1.13	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,00	R\$ 66,54	R\$ 421.597,44
1.13.1	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	4.224,00	R\$ 55,10	R\$ 232.742,40
1.14	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,00	R\$ 85,43	R\$ 541.284,48
1.14.1	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	4.224,00	R\$ 66,17	R\$ 279.502,08
1.15	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMATICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 111,33	R\$ 2.116.160,64
1.15.1	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMATICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 50,14	R\$ 635.374,08
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 84.418.616,24
LOTE 4 - MÁQUINAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLENAGEM					
4.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 271,47	R\$ 6.880.135,68
4.1.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 80,46	R\$ 1.359.452,16
4.2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 382,96	R\$ 14.558.607,36
4.2.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 114,12	R\$ 2.892.257,28
4.3	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	44.352,00	R\$ 392,46	R\$ 17.406.385,92
4.3.1	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	29.568,00	R\$ 129,21	R\$ 3.820.481,28

4.4	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 377,39	R\$ 2.391.143,04
4.4.1	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 145,63	R\$ 615.141,12
4.5	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 514,40	R\$ 3.259.238,40
4.5.1	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 174,89	R\$ 738.735,36
4.6	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	63.360,00	R\$ 215,74	R\$ 13.669.286,40
4.6.1	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	42.240,00	R\$ 64,52	R\$ 2.725.324,80
4.7	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 303,49	R\$ 3.845.825,28
4.7.1	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 97,11	R\$ 820.385,28
4.8	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 132,78	R\$ 1.682.588,16
4.8.1	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 47,25	R\$ 399.168,00
4.9	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 175,30	R\$ 1.110.700,80
4.9.1	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 66,89	R\$ 282.543,36
4.10	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	19.008,00	R\$ 104,82	R\$ 1.992.418,56
4.10.1	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	12.672,00	R\$ 54,13	R\$ 685.935,36
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 81.135.753,60
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO - LOTES 1 E 4					R\$ 165.554.369,84

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização

e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

FÁBIO HUGUENIN DE OLIVEIRA

PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 73/2022

Processo Administrativo Nº 17017/2022

Validade: 18/12/2023

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av José Silva de Azevedo Neto, 200 BL 3 SL 205, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP 22.775-056, CNPJ: 07.015.433/0001-60 neste ato representado por seu representante legal CLARA MARIANA SALES NATAL, portador do RG nº 24774320-6 – DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 130.849.467-01 com e-mail destaqui juridico@gmail.com e com telefone (21) 99825-4402 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1288 a 1292, HOMOLOGADA às fls. 1308 ambas do processo administrativo nº 17017/2022, referente ao Concorrência Pública nº 11/2022.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
LOTE 2 - MÁQUINAS DE IÇAMENTO					
2.1	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.267,00	R\$ 366,15	R\$ 463.912,05
2.1.1	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	845	R\$ 187,82	R\$ 158.707,90
2.2	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAO DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	1.267,00	R\$ 518,88	R\$ 657.420,96
2.2.1	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAO DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	845	R\$ 254,59	R\$ 215.128,55
VALOR TOTAL LOTE 2				COM BDI	R\$ 1.495.169,46
LOTE 3 - MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	12.672,00	R\$ 753,34	R\$ 9.546.324,48
3.1.1	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	8.448,00	R\$ 309,33	R\$ 2.613.219,84
3.2	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 203,86	R\$ 1.291.656,96
3.2.1	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 85,79	R\$ 362.376,96
3.3	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 225,11	R\$ 1.426.296,96
3.3.1	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 94,59	R\$ 399.548,16
3.4	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 361,55	R\$ 2.290.780,80
3.4.1	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 193,95	R\$ 819.244,80
VALOR TOTAL LOTE 3				COM BDI	R\$ 18.749.448,96
LOTE 5 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
5.1	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA (EXCLUSIVEESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 20,31	R\$ 128.684,16
5.1.1	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA (EXCLUSIVEESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 13,53	R\$ 57.150,72
5.2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 70,26	R\$ 445.167,36
5.2.1	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 46,83	R\$ 197.809,92
5.3	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	6.336,00	R\$ 1,89	R\$ 11.975,04
5.3.1	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	4.224,00	R\$ 1,27	R\$ 5.364,48
5.4	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRANEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	6.336,00	R\$ 3,41	R\$ 21.605,76
5.4.1	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRANEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	4.224,00	R\$ 2,26	R\$ 9.546,24
5.5	VALETEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 965,04	R\$ 12.228.986,88
5.5.1	VALETEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 69,55	R\$ 587.558,40
5.6	SOCADOR PNEUMATICO, 9,8KG DE PESO, DIAMETRO DO PISTAO DE 25,4MM, 900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 3,36	R\$ 85.155,84
5.6.1	SOCADOR PNEUMATICO, 9,8KG DE PESO, DIAMETRO DO PISTAO DE 25,4MM, 900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 2,40	R\$ 40.550,40
5.7	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 137,28	R\$ 2.609.418,24
5.7.1	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 30,95	R\$ 392.198,40
5.8	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 10,34	R\$ 131.028,48
5.8.1	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 2,40	R\$ 20.275,20
5.9	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 3,82	R\$ 145.221,12
5.9.1	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,17	R\$ 29.652,48
5.10	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 23,50	R\$ 297.792,00

5.10.1	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 1,85	R\$ 15.628,80
5.11	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 14,05	R\$ 534.124,80
5.11.1	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,80	R\$ 45.619,20
5.12	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,63	R\$ 41.310,72
5.12.1	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 0,36	R\$ 6.082,56
5.13	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE 6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 12,15	R\$ 307.929,60
5.13.1	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE 6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 1,06	R\$ 17.909,76
5.14	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER-JET), MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO, PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS, PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABASTECIMENTO D'AGUA	H	6.336,00	R\$ 295,09	R\$ 1.869.690,24
5.15	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO	H	6.336,00	R\$ 270,13	R\$ 1.711.543,68
5.16	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 189,95	R\$ 2.407.046,40
5.16.1	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 11,03	R\$ 93.181,44
5.17	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 115,68	R\$ 2.198.845,44
5.17.1	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 6,71	R\$ 85.029,12
5.18	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 328L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 12H, NA POTENCIA DE 145/125KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.534,00	R\$ 264,75	R\$ 670.876,50
5.18.1	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 328L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 12H, NA POTENCIA DE 145/125KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.690,00	R\$ 8,50	R\$ 14.365,00
VALOR TOTAL LOTE 3				COM BDI	R\$ 27.464.324,38
TOTAL DO ORÇAMENTO - LOTES 02,03 E 05				COM BDI	R\$ 47.708.942,80

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por

sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados atra-

vés de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de nor-

mas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de dezembro de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

CLARA MARIANA SALES NATAL
DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A ORDEM DE REINICIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26433/2017, PUBLICADO NO JOM Nº 1367, DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022:

ONDE SE LÊ: Ordem de Reinício, em 04/10/2022

LEIA-SE: Ordem de Reinício, em 14/10/2022

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO G. CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A ORDEM DE REINICIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26668/2017, PUBLICADO NO JOM Nº 1367, DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022:

ONDE SE LÊ: Ordem de Reinício, em 04/10/2022

LEIA-SE: Ordem de Reinício, em 14/10/2022

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO G. CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS